



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL PARA FORNECIMENTO AOS PACIENTES ACAMADOS E/OU PORTADORES DE AGRAVO GRAVE

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$1.987.422,25 (um milhão, novecentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 01/09/2026 às 09h00min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA (ME), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E 75% AMPLA CONCORRÊNCIA.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS:

licitacao@matinhos.pr.gov.br - **CONTATOS** Telefone: 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/08/2026 15:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6f5caa98aa436>





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026

LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA (ME), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E 75% AMPLA CONCORRÊNCIA.

O **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 76.017.466/0001-61 autorizado pelo Prefeito Municipal por meio da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no qual é responsável pelo processamento e julgamento deste, tornam público a realização de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO – FORMA ELETRÔNICA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL PARA FORNECIMENTO AOS PACIENTES ACAMADOS E/OU PORTADORES DE AGRAVO GRAVE**, de acordo com as especificações que compõem este Edital, por intermédio do Agente de Contratação, designado pelo Decreto nº 5054/2026 de 19/06/2026 do Gabinete do Prefeito, garantindo-se a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para o Município e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, disponível através do portal de licitação **BLL COMPRAS**, link <https://bllcompras.com/Home/Login>, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal 2.221/2021, Decreto Municipal nº 1340 de 21 de junho de 2022 art. 2º, Decreto Municipal nº 1333 de 21 de junho de 2022 e demais normas legais, demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Edital.

MODO DE DISPUTA	ABERTO.
TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM
PRAZO DE ENVIO DAS PROPOSTAS	Dia 20/08/2026 às 09h00min Até dia 01/09/2026 às 08h30min.
ABERTURA, DISPUTA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	Dia 01/09/2026 às 09h00min
LOCAL	<u>WWW.BLL.ORG.BR.</u>
ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO	EXCLUSIVAMENTE NA FORMA ELETRÔNICA, ATRAVÉS DO PORTAL DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES & LEILÕES DO BRASIL - BLL.
REFERÊNCIA DE TEMPO	HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

1. DO OBJETO

1.1 O procedimento administrativo visa a **AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL PARA FORNECIMENTO AOS PACIENTES ACAMADOS E/OU PORTADORES DE AGRAVO GRAVE** mediante as quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, com as características constantes no **ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA** e demais anexos e complementos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

1.2 O valor máximo estimado para este procedimento de contratação é de **R\$1.987.422,25 (um milhão, novecentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos)**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, exigências estabelecidas neste instrumento, quantitativo e as especificações dos bens e/ou serviços que se pretende com este estudo estão discriminados conforme abaixo:

COTA PRINCIPAL						
ITEM	COD IPM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	29905	Alimento nutricionalmente completo com 100% de aminoácidos não alergênico. Isenta de sacarose, lactose, galactose, frutose, glúten e proteínas origem animal. Para crianças com alergias a múltiplas proteínas, síndromes disabsortivas, transição de nutrição parenteral. Fórmula à base 100% de aminoácidos livres; Carboidratos: sendo xarope de glicose e/ou xarope de glicose, amido e maltodextrina. Óleos vegetais (exceto óleo de soja), com TCM, DHA e ARA. Isenta de sacarose, soja, lactose e glúten. Apresentação: embalagem com 400g com colher medida. Validade no mínimo 6 meses. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente. competente atendendo às exigências do Códex alimentarius e portaria M.S nº 977/1998.	GRAMAS	210.600	R\$ 0,3916	R\$ 82.470,96
2	39017	Dieta em pó, nutricionalmente completa e balanceada polimérica, normocalórica, normoproteica. Indicado para crianças a partir dos 10 anos, adultos e idosos. Com no mínimo 43% de proteína animal de alta qualidade (caseinato e/ou proteína do soro do leite), acrescido de vitaminas e minerais, para uso enteral e oral. Sabor baunilha ou variado. Com diluição instantânea de 1,0 kcal/ml. Isenta de glúten e de lactose adicionada. Com apresentação de embalagem de no mínimo 370 gramas e no máximo 900 gramas com colher medida. Não sendo necessário mixer ou liquidificador para diluição. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente atendendo às exigências do Códex alimentarius e Portaria M.S nº 977/1998. Validade de no mínimo 6 meses.	GRAMAS	600.000	R\$ 0,1246	R\$ 74.760,00
3	39016	Dieta enteral e oral em pó com diluição instantânea, polimérica, nutricionalmente completa, normocalórica, normoproteica. Em uso de pacientes de dieta enteral e/ou oral. Indicado para crianças a partir de 10 anos, adultos e idosos. Com distribuição energética com no mínimo de 40% de proteína de origem animal de alta qualidade (contendo soro de leite). Carboidratos de 45 a 65% (mínimo de 80% de maltodextrina, podendo conter amido de milho e/ou sacarose com no máximo 15%) Isento de glúten. Isento de lactose. Isento de lactose adicionada. De acordo com RDC 21/2015 que limita teor máximo de 25 mg de lactose por 100kcal de produto. Sabor baunilha ou variado. Indicada para pacientes a partir de 10 anos. Apresentação: lata de 400gr a 800gr com colher medida.	GRAMAS	1.166.400	R\$ 0,1230	R\$ 143.467,20





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

		Validade no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. Acrescido de vitaminas e minerais. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S nº 977/1998. Não sendo necessário mixer ou liquidificador para diluição.				
4	39014	Dieta enteral em pó, infantil (indicada para faixa etária até 10 anos), polimérica, nutricionalmente completa e balanceada. Indicação via oral e/ou via enteral. Sabores diversos e sabor neutro e/ou sem sabor. Apresentação padrão na forma pó. Ingredientes: Carboidratos de 45 a 65% (maltodextrina e/ou sacarose e/ou xarope de milho), proteínas de 10 a 15% (no mínimo, 60% de proteína animal) e lipídeos de 25 a 41%. Isento de glúten. Podendo conter traços de lactose, sendo esta derivada de matéria-prima, não adicionada, não excedendo o limite máximo de 0,6 gramas em 100 gramas. Embalagens: Lata de 380g a 900g, com colher-medida. Densidade calórica de 1,0 a 1,5 kcal/ml. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente atendendo as exigências do Códex alimentarius e Portaria M.S nº 977/1998. Não sendo necessário mixer ou liquidificador para diluição. Com validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	GRAMAS	482.400	R\$ 0,1490	R\$ 71.877,60
5	39015	Dieta enteral em pó, infantil (indicada para faixa etária de 1 até 10 anos), polimérica, nutricionalmente completa. Indicação via oral ou via enteral. Sabor baunilha ou sabores diversos. Apresentação padrão na forma pó. Ingredientes: Com 100% de proteína animal. Carboidratos de 45 a 65% (com no mínimo 86% maltodextrina e/ou amido de milho e/ou no máximo 14% de sacarose), proteínas de 9 a 15% e lipídeos de 29 a 41% com no mínimo 25% de TCM. Osmolalidade de no máximo 356 mOsm/l de água. Isento de glúten. Podendo conter traços de lactose, sendo esta derivada de matéria-prima, não adicionada, não excedendo o limite máximo de 0,6 gramas em 100 gramas. Isento de glúten. Acrescida de vitaminas e minerais. Densidade calórica de 1,0 kcal/ml. Embalagem: Lata de 380g a 900g, com colher-medida. (Com solicitação via judicial). Com validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente atendendo às exigências do Códex alimentarius e portaria M.S nº 977/1998. Não sendo necessário mixer ou liquidificador para diluição.	GRAMAS	482.400	R\$ 0,1760	R\$ 84.902,40
6	32537	Dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5 kcal/ml), normoproteica (até 20% de proteína). Com no mínimo 45% de origem animal. Isenta sacarose e glúten. Podendo conter traços de lactose, sendo esta derivada de matéria prima, não adicionada. Com 100 % de maltodextrina. Com ou sem sabor. Com TCM. Sem fibras. Embalagem de 1000ml.	UND	2.025	R\$ 38,9680	R\$ 78.910,20





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

		Sistema aberto. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente. Dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5 kcal/ml), normoproteica (até 20% de proteína). Com no mínimo 45% de origem animal. Isenta sacarose e glúten. Podendo conter traços de lactose, sendo esta derivada de matéria prima, não adicionada. Com 100 % de maltodextrina. Com ou sem sabor. Com TCM. Embalagem de 1000ml. Sistema aberto. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente.				
7	39018	Dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica (2,0 kcal/ml), hiperproteica (mínimo 20% de proteína, 100% proteína animal). Isenta sacarose. Isenta de glúten. Com fibras. Embalagem em sistema fechado de 500ml com visor graduado que permita a verificação da quantidade de dieta infundida. Bonificação de 1 equipo gravitacional dupla via por embalagem de dieta ou equipo com adaptador. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente atendendo as exigências do Código alimentarius e portaria M.S n°977/1998. Validade de no mínimo 6 meses.	UND	1.125	R\$ 63,0275	R\$ 70.905,94
8	29898	Dieta nutricionalmente completa e balanceada, para uso enteral ou oral, desenvolvida para pessoas com diabetes tipo 1 e ou 2 ou hiperglicemia. Polimérica, normocalórica, normoprotéica e normossódica. Pode ser utilizada como única fonte de nutrientes ou para suplementação para pacientes. Deve conter carboidratos de baixo índice glicêmico (maltodextrina e/ou amido de tapioca e/ou amido de batata) Fonte proteica 100 % de origem animal. Não contém glúten, sacarose e lactose adicionada. Apresentação padrão na forma de pó. Apresentação: Lata de no mínimo 380g com colher medida. Validade no mínimo 6 meses. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente atendendo as exigências do Código alimentarius e portaria M.S n° 977/1998. Não sendo necessário mixer ou liquidificador para diluição.	GRAMAS	338.400	R\$ 0,2385	R\$ 80.708,40
9	29901	Fórmula Infantil em pó com prebióticos para lactentes de 0 a 6 meses, com proteínas modificadas em sua relação com no mínimo 30% de caseína para no máximo 70% de proteína do soro do leite. Enriquecida com DHA, ARA..e LcPUFAs Contendo como fonte principal de carboidratos lactose. Proteínas de 7 a 9 % (soro de leite/caseína) Acondicionado em lata a partir de 400g com colher medida. Validade no mínimo 6 meses. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente, atendendo as exigências do Código alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	GRAMAS	864.000	R\$ 0,0849	R\$ 73.353,60

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/08/2026 15:54 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6f5caa98aa436>





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

10	29904	Fórmula infantil hidrolisada, semi-elementar e hipoalergênica à base de proteína extensamente hidrolisada do soro do leite e/ ou caseína, Isenta de proteína láctea. Indicada para crianças que apresentem alergia à proteína do leite de vaca e/ou da soja e síndrome de má-absorção. Uso via oral e/ou enteral para lactentes e crianças de primeira infância. Na apresentação padrão na forma de pó. 100% de proteína do soro leite extensamente hidrolisada e/ou caseína, TCM, óleos vegetais, óleo de peixe, vitaminas e demais ingredientes para o estabelecimento nutricional adequado do paciente. Isento de sacarose, lactose, galactose, frutose, glúten e derivados de soja. Lata de 400 a 800g, com colher-medida, com data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo às exigências do Código alimentarius e portaria M.S nº 977/1998.	GRAMAS	504.000	R\$ 0,4840	R\$ 243.936,00
11	29908	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, destinada a necessidades dietoterápicas específicas com 1.0kcal/ml. Fórmula polimérica nutricionalmente completa, hipercalórica, indicado para alimentação oral ou enteral de crianças com LCPUFAS, betacaroteno e prebióticos (e ARA e DHA). Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente. atendendo às exigências do Código alimentarius e portaria M.S nº 977/1998.	GRAMAS	212.400	R\$ 0,3692	R\$ 78.418,08
12	39019	Fórmula Pediátrica para nutrição enteral e oral em pó, a base de peptídeos 100% da proteína do soro de leite hidrolisada, normocalórica, isenta de lactose, isenta de glúten, para crianças de 1 a 10 anos de idade com intolerância gastrointestinal e/ou com dificuldade de absorção de proteína intacta. Lata de no mínimo 400g. Apresentar Registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente atendendo as exigências do Código alimentarius e portaria M.S nº977/1998. Validade de no mínimo 6 meses.	GRAMAS	120.000	R\$ 0,5346	R\$ 64.152,00
TOTAL COTA PRINCIPAL						R\$ 1.147.862,38
COTA RESERVADA						
ITEM	CÓD IPM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	29905	Alimento nutricionalmente completo com 100% de aminoácidos não alergênico. Isenta de sacarose, lactose, galactose, frutose, glúten e proteínas origem animal. Para crianças com alergias a múltiplas proteínas, síndromes disabsorptivas, transição de nutrição parenteral. Fórmula à base 100% de aminoácidos livres; Carboidratos: sendo xarope de glicose e/ou xarope de glicose, amido e maltodextrina. Óleos vegetais (exceto óleo de soja), com TCM, DHA e ARA. Isenta de sacarose, soja, lactose e glúten. Apresentação: embalagem com 400g com colher medida. Validade no mínimo 6 meses. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente. competente	GRAMAS	70.200	R\$ 0,3916	R\$ 27.490,32





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

		atendendo às exigências do Códex alimentarius e portaria M.S nº 977/1998.				
14	39017	Dieta em pó, nutricionalmente completa e balanceada polimérica, normocalórica, normoproteica. Indicado para crianças a partir dos 10 anos, adultos e idosos. Com no mínimo 43% de proteína animal de alta qualidade (caseinato e/ou proteína do soro do leite), acrescido de vitaminas e minerais, para uso enteral e oral. Sabor baunilha ou variado. Com diluição instantânea de 1,0 kcal/ml. Isenta de glúten e de lactose adicionada. Com apresentação de embalagem de no mínimo 370 gramas e no máximo 900 gramas com colher medida. Não sendo necessário mixer ou liquidificador para diluição. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente atendendo às exigências do Códex alimentarius e Portaria M.S nº 977/1998. Validade de no mínimo 6 meses.	GRAMAS	200.000	R\$ 0,1246	R\$ 24.920,00
15	39016	Dieta enteral e oral em pó com diluição instantânea, polimérica, nutricionalmente completa, normocalórica, normoproteica. Em uso de pacientes de dieta enteral e/ou oral. Indicado para crianças a partir de 10 anos, adultos e idosos. Com distribuição energética com no mínimo de 40% de proteína de origem animal de alta qualidade (contendo soro de leite). Carboidratos de 45 a 65% (mínimo de 80% de maltodextrina, podendo conter amido de milho e/ou sacarose com no máximo 15%) Isento de glúten. Isento de lactose. Isento de lactose adicionada. De acordo com RDC 21/2015 que limita teor máximo de 25 mg de lactose por 100kcal de produto. Sabor baunilha ou variado. Indicada para pacientes a partir de 10 anos. Apresentação: lata de 400gr a 800gr com colher medida. Validade no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. Acrescido de vitaminas e minerais. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente atendendo às exigências do Códex alimentarius e portaria M.S nº 977/1998. Não sendo necessário mixer ou liquidificador para diluição.	GRAMAS	388.800	R\$ 0,1230	R\$ 47.822,40
16	39014	Dieta enteral em pó, infantil (indicada para faixa etária até 10 anos), polimérica, nutricionalmente completa e balanceada. Indicação via oral e/ou via enteral. Sabores diversos e sabor neutro e/ou sem sabor. Apresentação padrão na forma pó. Ingredientes: Carboidratos de 45 a 65% (maltodextrina e/ou sacarose e/ou xarope de milho), proteínas de 10 a 15% (no mínimo, 60% de proteína animal) e lipídeos de 25 a 41%. Isento de glúten. Podendo conter traços de lactose, sendo esta derivada de matéria-prima, não adicionada, não excedendo o limite máximo de 0,6 gramas em 100 gramas. Embalagens: Lata de 380g a 900g, com colher-medida. Densidade calórica de 1,0 a 1,5 kcal/ml. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente atendendo às exigências do Códex alimentarius e Portaria M.S nº 977/1998. Não sendo	GRAMAS	160.800	R\$ 0,1490	R\$ 23.959,20

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/08/2026 15:54 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6f5caa98aa436>





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

		necessário mixer ou liquidificador para diluição. Com validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.				
17	39015	Dieta enteral em pó, infantil (indicada para faixa etária de 1 até 10 anos), polimérica, nutricionalmente completa. Indicação via oral ou via enteral. Sabor baunilha ou sabores diversos. Apresentação padrão na forma pó. Ingredientes: Com 100% de proteína animal. Carboidratos de 45 a 65% (com no mínimo 86% maltodextrina e/ou amido de milho e/ou no máximo 14% de sacarose), proteínas de 9 a 15% e lipídeos de 29 a 41% com no mínimo 25% de TCM. Osmolalidade de no máximo 356 mOsm/l de água. Isento de glúten. Podendo conter traços de lactose, sendo esta derivada de matéria-prima, não adicionada, não excedendo o limite máximo de 0,6 gramas em 100 gramas. Isento de glúten. Acrescida de vitaminas e minerais. Densidade calórica de 1,0 kcal/ml. Embalagem: Lata de 380g a 900g, com colher-medida. (Com solicitação via judicial). Com validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente atendendo às exigências do Código alimentarius e portaria M.S n° 977/1998. Não sendo necessário mixer ou liquidificador para diluição.	GRAMAS	160.800	R\$ 0,1760	R\$ 28.300,80
18	32537	Dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5 kcal/ml), normoproteica (até 20% de proteína). Com no mínimo 45% de origem animal. Isenta sacarose e glúten. Podendo conter traços de lactose, sendo esta derivada de matéria prima, não adicionada. Com 100 % de maltodextrina. Com ou sem sabor. Com TCM. Sem fibras. Embalagem de 1000ml. Sistema aberto. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente. Dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5 kcal/ml), normoproteica (até 20% de proteína). Com no mínimo 45% de origem animal. Isenta sacarose e glúten. Podendo conter traços de lactose, sendo esta derivada de matéria prima, não adicionada. Com 100 % de maltodextrina. Com ou sem sabor. Com TCM. Embalagem de 1000ml. Sistema aberto. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente.	UND	675	R\$ 38,9680	R\$ 26.303,40
19	39018	Dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica (2,0 kcal/ml), hiperproteica (mínimo 20% de proteína, 100% proteína animal). Isenta sacarose. Isenta de glúten. Com fibras. Embalagem em sistema fechado de 500ml com visor graduado que permita a verificação da quantidade de dieta infundida. Bonificação de 1 equipo gravitacional dupla via por embalagem de dieta ou equipo com adaptador. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente atendendo as exigências do Código alimentarius e portaria M.S n°977/1998. Validade de no mínimo 6 meses.	UND	375	R\$ 63,0275	R\$ 23.635,31





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

20	29898	Dieta nutricionalmente completa e balanceada, para uso enteral ou oral, desenvolvida para pessoas com diabetes tipo 1 e ou 2 ou hiperglicemia. Polimérica, normocalórica, normoprotéica e normossódica. Pode ser utilizada como única fonte de nutrientes ou para suplementação para pacientes. Deve conter carboidratos de baixo índice glicêmico (maltodextrina e/ou amido de tapioca e/ou amido de batata) Fonte proteica 100 % de origem animal. Não contém glúten, sacarose e lactose adicionada. Apresentação padrão na forma de pó. Apresentação: Lata de no mínimo 380g com colher medida. Validade no mínimo 6 meses. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente atendendo as exigências do Código alimentarius e portaria M.S nº 977/1998. Não sendo necessário mixer ou liquidificador para diluição.	GRAMAS	112.800	R\$ 0,2385	R\$ 26.902,80
21	29901	Fórmula Infantil em pó com prebióticos para lactentes de 0 a 6 meses, com proteínas modificadas em sua relação com no mínimo 30% de caseína para no máximo 70% de proteína do soro do leite. Enriquecida com DHA, ARA..e LcPUFAs Contendo como fonte principal de carboidratos lactose. Proteínas de 7 a 9 % (soro de leite/caseína) Acondicionado em lata a partir de 400g com colher medida. Validade no mínimo 6 meses. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente. atendendo as exigências do Código alimentarius e portaria M.S nº 977/1998.	GRAMAS	288.000	R\$ 0,0849	R\$ 24.451,20
22	29904	Fórmula infantil hidrolisada, semi-elementar e hipoalergênica a base de proteína extensamente hidrolisada do soro do leite e/ ou caseína, Isenta de proteína láctea. Indicada para crianças que apresentem alergia a proteína do leite de vaca e/ou da soja e síndrome de má-absorção. Uso via oral e/ou enteral para lactentes e crianças de primeira infância. Na apresentação padrão na forma de pó. 100% de proteína do soro leite extensamente hidrolisada e/ou caseína, TCM, óleos vegetais, óleo de peixe, vitaminas e demais ingredientes para o estabelecimento nutricional adequado do paciente. Isento de sacarose, lactose, galactose, frutose, glúten e derivados de soja. Lata de 400 a 800g, com colher-medida, com data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Código alimentarius e portaria M.S nº 977/1998.	GRAMAS	168.000	R\$ 0,4840	R\$ 81.312,00
23	29908	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, destinada a necessidades dietoterápicas específicas com 1.0kcal/ml. Fórmula polimérica nutricionalmente completa, hipercalórica, indicado para alimentação oral ou enteral de crianças com LCPUFAS, betacaroteno e prebióticos (e ARA e DHA). Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação	GRAMAS	70.800	R\$ 0,3692	R\$ 26.139,36





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

		específica vigente, atendendo as exigências do Código alimentarius e portaria M.S nº 977/1998.				
24	39019	Fórmula Pediátrica para nutrição enteral e oral em pó, a base de peptídeos 100% da proteína do soro de leite hidrolisada, normocalórica, isenta de lactose, isenta de glúten, para crianças de 1 a 10 anos de idade com intolerância gastrointestinal e/ou com dificuldade de absorção de proteína intacta. Lata de no mínimo 400g. Apresentar Registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente atendendo as exigências do Código alimentarius e portaria M.S nº 977/1998. Validade de no mínimo 6 meses.	GRAMAS	40.000	R\$ 0,5346	R\$ 21.384,00
TOTAL COTA RESERVADA						R\$ 382.620,79
COTA EXCLUSIVA						
ITEM	CÓD IPM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
25	32545	Dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, normocalórica (1,2 kcal/ml), hiperproteica (mínimo 20% de proteína). Com fibras. Isenta sacarose e glúten. Embalagem em sistema fechado de 1000ml. Bonificação de 1 equipo gravitacional dupla via a cada litro de dieta ou equipo com adaptador. Validade no mínimo 6 meses no momento da entrega. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente. Dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, normocalórica (1,2 kcal/ml), hiperproteica (mínimo 20% de proteína). Com fibras. Isenta sacarose e glúten. Embalagem em sistema fechado de 1000ml. Bonificação de 1 equipo gravitacional dupla via a cada litro de dieta ou equipo com adaptador. Validade no mínimo 6 meses no momento da entrega. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente.	UND	2.000	R\$ 20,3200	R\$ 40.640,00
26	39012	Espessante alimentar a base de maltodextrina e gomas alimentares. Isento de amido, sabor, cor, aroma. Apresenta diluição nas consistências néctar, mel e pudim, conforme estrutura da escala IDDSI. Lata mínimo 125g. Com validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	GRAMAS	75.000	R\$ 0,5527	R\$ 41.452,50
27	32465	Fórmula infantil para crianças com regurgitação e/ou refluxo gastroesofágico para crianças a partir do nascimento até 12 meses de vida. Com proteína intacta. Proteínas modificadas em sua relação proteínas do soro do leite/caseína. Enriquecida com ferro, vitaminas, oligoelementos, LCPufas(ARA e DHA) , Prebióticos (GOS/FOS). Lata a partir de 400g com colher medida. atendendo as exigências do Código alimentarius e portaria M.S nº 977/1998 Fórmula infantil para crianças com regurgitação e/ou refluxo gastroesofágico para crianças a partir do nascimento até 12 meses de vida. Com proteína intacta. Proteínas modificadas em sua relação proteínas do soro do leite/caseína. Enriquecida com ferro, vitaminas, oligoelementos, LCPufas(ARA e DHA) , Prebióticos	GRAMAS	355.200	R\$ 0,1089	R\$ 38.681,28





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

		(GOS/FOS). Lata a partir de 400g com colher medida. atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S nº 977/1998				
28	26829	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância isenta de lactose, com proteínas modificadas em sua relação com no mínimo 30% de caseína para no máximo 70% de proteína do soro do leite. Enriquecida com DHA e ARA. Lata a partir de 400g com colher medida. Validade no mínimo 6 meses. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente.	GRAMAS	240.000	R\$ 0,1208	R\$ 28.992,00
29	36187	Fórmula para nutrição oral e/ou enteral com 100% de AA livres isento de lactose e sem adição de sacarose para crianças de 1 a 10 anos com alergia alimentar à proteína do leite de vaca (APLV), a soja e múltiplos alimentos. Podendo ser utilizada para casos de comprometimento do TGI e restrição à lactose. Embalagem de 400g com ou sem sabor, com colher medida. Não sendo necessário mixer ou liquidificador para diluição. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S nº977/1998. Validade de no mínimo 6 meses.	GRAMAS	168.000	R\$ 0,3440	R\$ 57.792,00
30	32546	Módulo carboidratos 100% maltodextrina. Isento de sacarose, lactose e glúten . Embalagem mínima de 400 a 550 gramas. Validade no mínimo 6 meses no momento da entrega. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente. Módulo carboidratos 100% maltodextrina . Isento de sacarose , lactose e glúten . Embalagem mínima de 400 a 550 gramas . Validade no mínimo 6 meses no momento da entrega. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente.	GRAMAS	84.000	R\$ 0,0986	R\$ 8.282,40
31	39008	Módulo de proteína isolada do soro do leite, contendo no mínimo 86% ou mais de proteína na porção. Sem sabor, fácil diluição. Isento de sacarose. Isento de glúten. Com no máximo 500 mg de sódio em 100g de produto. Para uso oral e enteral. Embalagem de no mínimo 250 gramas com colher medida. Validade no mínimo 6 meses. Com registro no Ministério da Saúde e Anvisa, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente.	GRAMAS	175.000	R\$ 0,3285	R\$ 57.487,50
32	39020	Módulo de triglicerídeos de Cadeia Média enriquecido com ácidos graxos essenciais destinado a nutrição enteral ou oral, composto por óleo de coco fracionado (60 a 70% da composição) e óleo de milho (30 a 40% da composição), isento de corantes, conservantes e sabor neutro, 100% MCT. Frasco de 200 a 250ml.	UND	50	R\$ 57,8113	R\$ 2.890,57
33	36188	Suplemento alimentar, em pó, hiperproteico, sendo 100% proteína láctea. Pode conter maltodextrina. Com 100% fibras. Acrescido de vitaminas e minerais. Isento de glúten. Isento de sacarose. Não deverá ser classificado como	GRAMAS	533.540	R\$ 0,1486	R\$ 79.284,04

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/08/2026 15:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6f5caa98aa436>





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

		composto lácteo. Indicação via oral e via enteral. Enriquecido de vitaminas e minerais. Utilizado para complementar a nutrição diária. Mínimo um sabor e/ou neutro. Apresentação: lata de no mínimo 350g. Validade no mínimo 6 meses no momento de entrega. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente. Não sendo necessário mixer ou liquidificador para diluição. Atendendo às exigências do Códex alimentarius e portaria M.S nº977/1998. Portaria M.S nº977/1998.				
34	26841	Suplemento líquido para uso oral ou enteral formulado para auxiliar na cicatrização. Hipercalórico e hiperproteico, acrescido de arginina, com zinco, selênio, vitamina A, C e E. Embalagem 200ml	UND	2.016	R\$ 18,6120	R\$ 37.521,79
35	39007	Suplemento oral líquido, hipercalórico igual ou superior a 2.0 kcal/ml e hiperproteico (com no mínimo 15% de proteína). Isento de lactose. Isento de glúten. Com pelo menos dois sabores. Embalagem de no mínimo 125ml. Validade no mínimo 6 meses. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente.	UND	2.000	R\$ 31,9575	R\$ 63.915,00
TOTAL COTA EXCLUSIVA					R\$ 456.939,08	
TOTAL GERAL					R\$ 1.987.422,25	

1.3. DAS COTAS: DA DIVISÃO DOS LOTES E DA APLICAÇÃO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME, MEI E EPP

1.3.1. Os quantitativos do objeto desta licitação serão divididos por lotes, observando-se o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Microempresas (ME), Microempreendedores Individuais (MEI) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, conforme segue:

1.3.1.1. Cota Exclusiva:

1.3.1.1.1. - Os lotes ou itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados à participação exclusiva de Microempresas (ME), Microempreendedores Individuais (MEI) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.3.1.2. Cota Reservada:

1.3.1.2.1. Será assegurada cota correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais de cada item ou lote divisível para contratação exclusiva de Microempresas (ME), Microempreendedores Individuais (MEI) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.3.1.3. Cota Principal:

1.3.1.3.1. A cota principal corresponderá ao quantitativo remanescente do objeto (até 75%), destinada à ampla concorrência entre os interessados que atendam às condições estabelecidas neste Edital.

1.3.1.4. Participação simultânea:

1.3.1.4.1. As Microempresas (ME), Microempreendedores Individuais (MEI) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) poderão participar tanto da cota reservada quanto da cota principal.

1.3.1.5. Quando a mesma empresa vencer a cota principal e a cota reservada:





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

1.3.1.5.1. Caso a mesma empresa seja vencedora da cota reservada e da cota principal para o mesmo item ou lote, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado, assegurada a vantagem para a Administração Pública, em observância ao princípio da economicidade previsto na Lei nº 14.133/2021.

1.3.2. Dos itens exclusivos ou cota reservada que se enquadrem no porte ME ou EPP, caso restarem desertos ou fracassados, durante a fase de negociação sob convocação do Agente, a empresa melhor classificada para o item correspondente da cota principal/ampla concorrência será convocado, caso haja interesse, para registro dos respectivos itens desertos ou fracassados.

1.3.3. Diante da recusa pelo primeiro classificado, o item será ofertado aos demais licitantes, obedecendo a ordem de classificação.

1.3.4. Após o aceite, única e exclusivamente, o preço registrado deverá ser igual ao último ofertado ao respectivo item da cota principal/ampla concorrência pelo licitante vencedor.

1.4. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e vincula a licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais aqui estabelecidos.

1.5. Será considerada vencedora desta licitação a proposta que apresentar **MENOR PREÇO POR ITEM** para o objeto licitado.

1.6. Os valores constantes para os preços unitários são os preços máximos por item que serão admitidos nesta licitação com as devidas incidências tributárias, fiscais e despesas decorrentes necessárias à perfeita execução do objeto.

1.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

1.7.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.8. Para a devida liquidação, serão observadas as condições estabelecidas na Instrução Normativa da Receita Federal nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023 bem como o previsto no Decreto Municipal nº 2381 de 12 de setembro de 2023.

2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

2.1. O Pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na forma eletrônica da Bolsa de licitações e Leilões do Brasil - BLL sob responsabilidade do proponente interessado de seu cadastro junto à plataforma eletrônica.

2.1.1. As pessoas jurídicas interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras, bem como as formalidades de pleno atendimento documental e legal para tais atos quando necessário.

2.1.2. A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), além da apresentação de declaração fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

desempate. Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.2. A participação no Pregão, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

2.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no telefone: (41) 3097-4600 da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

2.5. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.6. O cadastramento do licitante deverá ser realizado conforme informações constantes no anexo 05 deste Edital;

2.6.1. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme informado no Anexo 05 - Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br - link documentos, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

2.6.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.6.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

2.6.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.8. Os trabalhos serão conduzidos por Empregado Efetivo Municipal, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de licitações e Leilões do Brasil, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade competente para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, as empresas que estejam cadastradas no Sistema da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, acesso Identificado no link: (bllcompras.org.br).

3.3. Que não estejam cumprindo as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

3.4. O proponente precisa estar ciente de todos os documentos de habilitação exigidos, bem como precisa ter ciência das informações e obrigações decorrentes desta licitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresa (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte (EPP).

3.6. É vedada a participação de empresas que:

3.6.1. Aquele que não atende às condições deste Edital e seu (s) anexo (s).

3.6.2. Concordatárias, ou que estejam submetidas a processo de recuperação judicial, salvo neste caso, desde que comprove mediante certidão do juízo da recuperação condições financeiras para atender o objeto da contratação, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.6.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados ou aplicados.

3.6.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco) por cento do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.6.5. Estrangeiras que não tenham representação ou filial no País.

3.6.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.6.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.6.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si.

3.6.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.6.10. Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.6.11. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

3.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.6.13. O impedimento de que trata o item 3.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.6.15. A vedação de que trata o item 3.6.10 estende-se a terceiro que auxilia a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria jurídica.

4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.1.1. Iniciada a fase de habilitação, o pregoeiro, mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de 02 (duas) horas, para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação.

4.2. Os licitantes preencherão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, sob pena de desclassificação e responsabilização pela veracidade da informação na forma da lei, o licitante anexará (modelo anexo 03 - declaração unificada do edital):

4.3.1. Está ciente, concorda e atende as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

entrega em definitivo e que cumpre os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

4.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalhos degradantes ou forçados, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedade Cooperativa deverá anexar declaração e assinalar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021:

4.5.1. A exclusão do regime tributário do Simples nacional por ato voluntário da contratada, ou por superação dos limites de receita bruta anual, de que trata o art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006 não enseja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3.2, 4.3.3, 4.3.4, 4.4 e/ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações exclusivamente no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. De responsabilidade exclusiva do licitante comunicar ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, bloqueio de acessos ou outros fatos comprometedores que possam ou venham a ocorrer.

5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital bem como todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na final, serão de exclusiva





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.3.1. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente bem como as condições estabelecidas na Instrução Normativa da Receita Federal nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023 bem como o previsto no Decreto Municipal nº 2381 de 12 de setembro de 2023.

5.3.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.4. As propostas que inicialmente apresentarem valores superiores ao máximo estimado poderão participar da fase de lances, devendo adequar seus valores ao limite máximo aceitável até a fase de negociação e julgamento final da proposta.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

6.5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

6.5.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, e caso não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

7. DISPUTA NO SISTEMA ABERTO

7.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” inciso I do caput do art. 31, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.2.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

7.2.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.2.3. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

7.3. Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, somente durante a disputa de lances.

7.4. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.5. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na forma eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica via plataforma - BLL - divulgando data e hora da reabertura da sessão no prazo mínimo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas da interrupção ocorrida.

7.7. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.7.1. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.8. Em relação à participação de Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.8.1. Nessas condições, as propostas de Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.8.1.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.8.1.2. Caso a Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP) melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.8.1.3. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021:





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

7.8.1.3.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.8.1.3.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.9.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.9.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.9.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- c) Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCEPR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>);

8.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

8.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

8.3.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.4.1. Contiver vícios insanáveis;

8.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.4.3. Que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1.455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.4.4. Caso necessário, o licitante deverá demonstrar a exequibilidade de sua proposta, quando exigido pela Administração, respeitando-se, para bens e serviços em geral, o indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração.

8.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.5.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

8.5.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no sistema eletrônico.

8.7.1. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, através do campo de documentos complementares pós disputa - BLL, no prazo máximo de 24 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.7.1.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.7.1.3. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. PROCEDIMENTOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 DISPOSTO NO CAPÍTULO V

9.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

9.1.1. A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) / Sociedades Cooperativas, melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

9.2. No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresa (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem no limite estabelecido, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto no item anterior.

9.3. Não sendo vencedora a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) melhor classificada, na forma dos itens anteriores, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

I - Iniciada a fase de habilitação, o pregoeiro, mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de 02 (duas) horas, para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação.

II - O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, a critério do pregoeiro, mediante justificativa devidamente registrada no sistema.

10.1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.1. Cópia do RG e CPF ou CNH do representante legal da Empresa;

10.1.2. Tratando-se de procurador, apresentar procuração por Instrumento Público ou Particular;

10.1.3. Contrato social, ou documento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.3.1. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

10.1.4. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

10.2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.2.1. Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e Contribuições Sociais (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal;

10.2.2. Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

10.2.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Lei.

10.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

10.2.5. Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº 12.440, de 07/07/2011.

10.3. PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

10.3.1. Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante. Não constando o prazo de validade, para fins de aceite, será considerada apenas certidões expedidas num prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos antes da abertura do certame.

10.3.1.2. Conforme Acórdão 1201/2020 TCU - Plenário, para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízos do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

10.4. PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.4.1. Registro dos produtos na ANVISA;

10.4.2. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), quando aplicável;

10.4.3. Licença sanitária válida do estabelecimento.

10.4.4. Para fins de qualificação técnica, será exigida a apresentação de ao menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, no quantitativo mínimo de 30% (trinta por cento) por item, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo bens pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital, ou seja, veículos automotores novos, de características similares ou equivalentes aos constantes do presente Termo de Referência, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4.4.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato/instrumento que deu suporte à aquisição, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.4.4.2. Existem algumas informações que são essenciais e que devem estar presentes no Atestado de Capacidade Técnica. São elas:

- A assinatura do responsável da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;
- Razão social da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;
- CNPJ da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;
- Endereço da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- Razão social e CNPJ da empresa contratada na licitação;
- Lista dos produtos que a empresa contratada forneceu ou dos serviços que a empresa contratada executou;
- As quantidades, a duração e o período do contrato/instrumento;
- O grau de satisfação da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado.

10.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.5.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.6. Os documentos deverão ser apresentados com assinatura digital ou certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, dessa forma, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

10.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

10.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.8. Na análise dos documentos de habilitação, a agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

11.2. Caberá ao Pregoeiro encaminhar a petição sobre esclarecimentos e impugnações, apoiado pelo setor técnico responsável ou pela Procuradoria Jurídica, conforme o caso.

11.3. ESCLARECIMENTOS

11.3.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, e deverão ser anexados na BLL.

11.3.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e/ou e-mail).

11.3.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, através da BLL, e divulgados em sítio eletrônico oficial do Município (Portal da Transparência) no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164, parágrafo único da Lei nº





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

14.133/2021.

11.3.4. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4. IMPUGNAÇÕES

11.4.1. Quaisquer pessoas, inclusive os interessados em participar da licitação, poderão impugnar os termos do presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 em até 03 (três) dias úteis, antes da realização do certame, devendo se manifestar na BLL, cabendo ao Pregoeiro encaminhar o pedido aos responsáveis para análise e decisão sobre a impugnação.

11.4.2. A resposta à impugnação poderá ser divulgada no sítio eletrônico oficial do município (Portal da Transparência), no portal da BLL no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4.2.1. As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.4.4. A petição pleiteando a impugnação deverá ser direcionada ao Pregoeiro, e deverá conter a qualificação do impugnante, a matéria impugnada, os fundamentos da impugnação e o pedido.

11.4.5. A petição apresentada fora do prazo, e/ou sem um dos requisitos acima especificados, não será conhecida.

11.4.6. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

11.5. RECURSOS

11.5.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.5.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro em campo próprio na plataforma BLL, que ficará registrado em ata a sua intenção, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.5.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.5.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

11.5.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, conforme Decreto Municipal nº 1333/2002.

11.5.7. A falta de manifestação no prazo estabelecido em edital, autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.5.8. A manifestação deve especificar o fato que justifica a alegação de inexecutabilidade da proposta, de não atendimento do requisito de habilitação, ou de outra causa que impõe a revisão do ato que declarou o vencedor do certame.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 11.5.9.** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a, em campo próprio do sistema.
- 11.5.10.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5.11.** Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação das suas alegações.
- 11.5.12.** O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 11.5.13.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.
- 11.5.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital se excluirá o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado / homologado pela autoridade competente, nos termos do Decreto Municipal nº 1332 de 2022.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas para atender a esta contratação estão previstas no orçamento para o exercício de 2025.

DOTAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	VÍNCULO	SITUAÇÃO
514	12	1	2031	3339032990300000000	303	ATIVO

14. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- Advertência;
- Multa, a qual pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- Impedimento de licitar e contratar; e
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.1.1. Advertência

Será aplicada, por escrito, nas seguintes hipóteses:

14.1.1.1. Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

14.1.1.2. Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

14.2 Multa compensatória

14.2.1. Será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada da seguinte forma abaixo descrita.

14.2.2. De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- a) Deixar de entregar a documentação exigida, porém não restar frustrado o certame;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

14.2.3. De 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado ou valor estimado da contratação:

- a) Para aquele que deixar de entregar a documentação exigida, e em razão disso restar frustrado o certame;
- b) Para aquele que não manter a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;
- c) Em caso de recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, o Termo de Contrato ou documento equivalente, no prazo estabelecido;
- d) Em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual.

14.2.4. De 11% (onze por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada em caso de inexecução parcial do Termo de Contrato.

14.2.5. De 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;
- b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;
- c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) Dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h) Dar causa à inexecução total do objeto do Termo de Contrato.

14.3 Multa moratória:

14.3.1. Não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitando-se a 30% (trinta por cento) do valor contratado. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

- a) Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade;
- b) Descontado do valor da garantia prestada;
- c) Pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda e encaminhada ao requerido para pagamento em 10 (dez) dias úteis;
- d) Encaminhada à Dívida Ativa, se infrutíferas as medidas dos incisos anteriores, para cobrança judicial.

14.4 Impedimento de licitar e contratar

14.4.1. Será aplicado o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

14.4.1.1. Impedimento pelo período de 06 (seis) meses a 01 (um) ano.

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, porém não restar frustrado o certame;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

14.4.1.2. Impedimento pelo período de 01 (um) ano até 02 (dois) anos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- a) Dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

14.4.1.3. Impedimento pelo período de 01 (um) ano a 03 (três) anos.

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, e em razão disso restar frustrado o certame;
- b) Não manter a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;
- c) Não celebrar o Termo de Contrato, não assinar a ata de registro de preço ou documento equivalente, no prazo estabelecido.

14.4.1.4. Impedimento pelo período de 02 (dois) anos a 03 (três) anos.

- a) Não entregar o objeto da licitação sem motivo justificado;
- b) Dar causa à inexecução total do Termo de Contrato.

14.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

14.5.1. Será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.6. Nos termos do Decreto Municipal nº 1333/2022 o contratado está ciente e concorda que se possa ser utilizado, em caso de Processo Administrativo, os meios tecnológicos e Diário Oficial Eletrônico do Município para a respectiva comunicação dos atos processuais, conforme estabelecido no mesmo.

14.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, conforme Decreto nº 1333/2022, sendo que a abertura do processo administrativo de penalização na fase de execução contratual pressupõe a prévia tratativa entre as partes, com a finalidade de sanar as irregularidades, sendo obrigatória a comprovação de que restou infrutífera.

14.7.1. Entende-se como tratativas o esforço despendido entre as partes com a finalidade de sanar a irregularidade, nas hipóteses que esta for possível.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE VALIDADE:

15.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

15.2. A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

15.4. No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

15.5. O ato de prorrogação de vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

15.6. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. O modelo de Ata de Registro de Preços a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo (Anexo 06).

16.2. Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

16.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente do contrato social ou procuração e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

16.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 03 (três) dias, nos termos do art. 90, § 1º da Lei 14.133/2021 contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

16.5. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de fazê-lo no prazo fixado, será excluída.

16.6. Na hipótese do não atendimento à convocação ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

16.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, nos termos do art.90, §5º da Lei 14.133/2021.

17. COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS

17.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO.

ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO 03 - DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO 04 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP.

ANEXO 05 - INFORMAÇÕES DE CADASTRO JUNTO A BLL

ANEXO 06 - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas no Portal de Licitações **BLL COMPRAS, link <https://bllcompras.com/Home/Login>, por e-mail no endereço eletrônico:**





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

licitacao@matinhos.pr.gov.br, ou ainda, na sede administrativa do Município sito: Prefeitura Municipal de Matinhos/PR., Departamento de Licitações, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, CEP.: 83.260-000, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. Art. 164, Lei 14.133/2021.

18.2. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

18.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.4. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125, da Lei nº. 14.133/21, sobre o valor inicial contratado

18.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.6. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.7. É facultado ao Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.8. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.11. A Administração poderá revogar ou anular a licitação a qualquer tempo, no todo ou em parte por razões de interesse público, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21).

18.11.1. A Administração poderá anular a Licitação se houver ilegalidade, em virtude de vício insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.11.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

18.11.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

18.11.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

18.11.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

indicará expressamente os atos a que ela se estende.

18.11.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

18.11.7. Revogar a presente licitação, a seu juízo, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

18.11.8. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.11.9. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

18.11.10. A contratada não terá direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade.

18.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

18.13. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021 substituem o instrumento do contrato.

18.14. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 124, seus parágrafos e incisos da Lei nº 14.133/2021.

18.15. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática de colusão”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.16. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.17. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18.18. A partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

18.19. O Edital e a minuta da Ata de Registro de Preços foram feitos o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica, nos termos do artigo 53 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

18.20. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

18.21. Fica eleito o Foro da Comarca de Matinhos/PR. para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Matinhos, 18 de agosto de 2026

Rafael Ramthun
Agente de Contratação
Decreto nº 5054/2026





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

Seguindo as premissas Lei 14.133/2021 e IN da IN 001/2024 da Secretaria de Controle Interno do Município o presente Termo de Referência é baseado nos termos dos Estudos Técnicos Preliminares relacionados abaixo e endossa as autorizações das Requisições ao compras devidamente autorizadas e assinadas por seus Gestores contratuais, os Secretários Municipais:

SECRETARIA	ETP Nº	REQUISIÇÃO
Secretaria Municipal de Saúde	035/2026	424/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO - o objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL PARA FORNECIMENTO AOS PACIENTES ACAMADOS E/OU PORTADORES DE AGRAVO GRAVE**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, e tabela abaixo com descritivo e valores dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Fórmula infantil para crianças com regurgitação e/ou refluxo gastroesofágico para crianças a partir do nascimento até 12 meses de vida. Com proteína intacta. Proteínas modificadas em sua relação proteínas do soro do leite/caseína. Enriquecida com ferro, vitaminas, oligoelementos, LCPufas(ARA e DHA), Prebióticos (GOS/FOS). Lata a partir de 400g com colher medida. Atendendo às exigências do Códex alimentarius e Portaria M.S nº 977/1998.	GRAMAS	355.200	R\$0,1089	R\$38.681,28
2	Fórmula Infantil em pó com prebióticos para lactentes de 0 a 6 meses, com proteínas modificadas em sua relação com no mínimo 30% de caseína para no máximo 70% de proteína do soro do leite. Enriquecida com DHA, ARA..e LcPUFAs Contendo como fonte principal de carboidratos lactose. Proteínas de 7 a 9 % (soro de leite/caseína) Acondicionado em lata a partir de 400g com colher medida. Validade no mínimo 6 meses. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente, atendendo às exigências do Códex alimentarius e portaria M.S nº 977/1998.	GRAMAS	1.152.000	R\$0,0849	R\$97.804,80
3	Fórmula infantil hidrolisada, semi-elementar e hipoalergênica à base de proteína extensamente hidrolisada do soro do leite e/ ou caseína, isenta de proteína láctea. Indicada para crianças que apresentem alergia à proteína do leite de vaca e/ou da soja e síndrome de má-absorção. Uso via oral e/ou enteral para lactentes e crianças de primeira infância. Na apresentação padrão na forma de pó.100% de proteína do soro leite extensamente hidrolisada e/ou caseína, TCM, óleos vegetais, óleo de peixe, vitaminas e demais ingredientes para o estabelecimento nutricional adequado do paciente. Isento de sacarose, lactose, galactose, frutose, glúten e derivados de soja.Lata de 400g a 800g, com colher-medida, com data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega, sendo indispensável registro no	GRAMAS	672.000	R\$0,4840	R\$325.248,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	órgão competente atendendo às exigências do Código alimentarius e portaria M.S nº 977/1998.				
4	Alimento nutricionalmente completo com 100% de aminoácidos não alergênicos. Isenta de sacarose, lactose, galactose, frutose, glúten e proteínas origem animal. Para crianças com alergias a múltiplas proteínas, síndromes disabsortivas, transição de nutrição parenteral. Fórmula à base 100% de aminoácidos livres; Carboidratos: sendo xarope de glicose e/ou xarope de glicose, amido e maltodextrina. Óleos vegetais (exceto óleo de soja), com TCM, DHA e ARA. Isenta de sacarose, soja, lactose e glúten. Apresentação: embalagem com 400g com colher medida. Validade no mínimo 6 meses. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente, competente atendendo às exigências do Código alimentarius e portaria M.S nº 977/1998.	GRAMAS	280.800	R\$0,3916	R\$109.961,28
5	Fórmula para nutrição oral e/ou enteral com 100% de AA livres isentos de lactose e sem adição de sacarose para crianças de 1 a 10 anos com alergia alimentar à proteína do leite de vaca (APLV), a soja e múltiplos alimentos. Podendo ser utilizada para casos de comprometimento do TGI e restrição à lactose. Embalagem de 400g com ou sem sabor, com colher medida. Não sendo necessário mixer ou liquidificador para diluição. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente atendendo às exigências do Código alimentarius e Portaria M.S nº977/1998. Validade de no mínimo 6 meses.	GRAMAS	168.000	R\$0,3440	R\$57.792,00
6	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, destinada a necessidades dietoterápicas específicas com 1,0kcal/ml. Fórmula polimérica nutricionalmente completa, hipercalórica, indicado para alimentação oral ou enteral de crianças com LCPUFAS, betacaroteno e prebióticos (e ARA e DHA). Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente, atendendo às exigências do Código alimentarius e portaria M.S nº 977/1998. Com validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	GRAMAS	283.200	R\$0,3692	R\$104.557,44
7	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância isenta de lactose, com proteínas modificadas em sua relação com no mínimo 30% de caseína para no máximo 70% de proteína do soro do leite. Enriquecida com DHA e ARA. Lata a partir de 400g com colher medida. Validade no mínimo 6 meses. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente.	GRAMAS	240.000	R\$0,1208	R\$28.992,00
8	Suplemento alimentar, em pó, hiperproteico, sendo 100% proteína láctea. Pode conter maltodextrina. Com 100% fibras. Acrescido de vitaminas e minerais. Isento de glúten. Isento de sacarose. Não deverá ser classificado como composto lácteo. Indicação via oral e via enteral. Enriquecido de vitaminas e minerais. Utilizado para complementar a nutrição diária. Mínimo um sabor e/ou neutro. Apresentação: lata de no mínimo 350g. Validade no mínimo 6 meses no momento de entrega. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente. Não sendo necessário mixer ou liquidificador para diluição. Atendendo às exigências do Código alimentarius e portaria M.S nº977/1998. Portaria M.S nº977/1998.	GRAMAS	533.540	R\$0,1486	R\$79.284,04
9	Suplemento líquido para uso oral ou enteral formulado para auxiliar na cicatrização. Hipercalórico e hiperproteico, acrescentado de arginina, com zinco, selênio, vitamina A, C e E. Embalagem 200ml. Com validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	UND	2.016	R\$18,6120	R\$37.521,79

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/08/2026 15:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6f5caa98aa436>





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

10	Suplemento oral líquido, hipercalórico igual ou superior a 2.0 kcal/ml e hiperproteico (com no mínimo 15% de proteína). Isento de lactose. Isento de glúten. Com pelo menos dois sabores. Embalagem de no mínimo 125ml. Validade no mínimo 6 meses. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente.	UND	2.000	R\$31,9575	R\$63.915,00
11	Módulo de proteína isolada do soro do leite, contendo no mínimo 86% ou mais de proteína na porção. Sem sabor, fácil diluição. Isento de sacarose. Isento de glúten. Com no máximo 500 mg de sódio em 100g de produto. Para uso oral e enteral. Embalagem de no mínimo 250 gramas com colher medida. Validade no mínimo 6 meses. Com registro no Ministério da Saúde e Anvisa, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente.	GRAMAS	175.000	R\$0,3285	R\$57.487,50
12	Espessante alimentar a base de maltodextrina e gomas alimentares. Isento de amido, sabor, cor, aroma. Apresenta diluição nas consistências néctar, mel e pudim, conforme estrutura da escala IDDSI. Lata mínimo 125g. Com validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	GRAMAS	75.000	R\$0,5527	R\$41.452,50
13	Dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5 kcal/ml), normoproteica (até 20% de proteína). Com no mínimo 45% de origem animal. Isenta de sacarose. Isenta de glúten. Podendo conter traços de lactose, sendo esta derivada de matéria prima, não adicionada. Com 100% de maltodextrina. Com ou sem sabor. Com TCM. Sem fibras. Embalagem de 1000ml. Sistema aberto. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente. Com validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	UND	2.700	R\$38,9680	R\$105.213,60
14	Dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, normocalórica (1,2 kcal/ml), hiperproteica (mínimo 20% de proteína). Com fibras. Isenta sacarose e glúten. Embalagem em sistema fechado de 1000ml. Bonificação de 1 equipo gravitacional dupla via a cada litro de dieta ou equipo com adaptador. Validade no mínimo 6 meses no momento da entrega. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente.	UND	2.000	R\$20,3200	R\$40.640,00
15	Dieta enteral em pó, infantil (indicada para faixa etária até 10 anos), polimérica, nutricionalmente completa e balanceada. Indicação via oral e/ou via enteral. Sabores diversos e sabor neutro e/ou sem sabor. Apresentação padrão na forma pó. Ingredientes: Carboidratos de 45 a 65% (maltodextrina e/ou sacarose e/ou xarope de milho), proteínas de 10 a 15% (no mínimo, 60% de proteína animal) e lipídeos de 25 a 41%. Isento de glúten. Podendo conter traços de lactose, sendo esta derivada de matéria-prima, não adicionada, não excedendo o limite máximo de 0,6 gramas em 100 gramas. Embalagens: Lata de 380g a 900g, com colher-medida. Densidade calórica de 1,0 a 1,5 kcal/ml. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente atendendo as exigências do Códex alimentarius e Portaria M.S nº977/1998. Não sendo necessário mixer ou liquidificador para diluição. Com validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	GRAMAS	643.200	R\$0,1490	R\$95.836,80
16	Dieta enteral em pó, infantil (indicada para faixa etária de 1 até 10 anos), polimérica, nutricionalmente completa. Indicação via oral ou via enteral. Sabor baunilha ou sabores diversos. Apresentação padrão na forma pó. Ingredientes: Com 100% de proteína animal. Carboidratos de 45 a 65% (com no mínimo 86% maltodextrina e/ou amido de milho e/ou no máximo 14% de sacarose), proteínas de 9 a 15% e lipídeos de 29 a 41% com no mínimo 25% de TCM. Osmolalidade de no máximo 356 mOsm/l de água. Isento de	GRAMAS	643.200	R\$0,1760	R\$113.203,20

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/08/2026 15:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr6f5caa98aa436>





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	glúten. Podendo conter traços de lactose, sendo esta derivada de matéria-prima, não adicionada, não excedendo o limite máximo de 0,6 gramas em 100 gramas. Isento de glúten. Acrescida de vitaminas e minerais. Densidade calórica de 1,0 kcal/ml. Embalagem: Lata de 380g a 900g, com colher-medida. (Com solicitação via judicial). Com validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente atendendo às exigências do Códex alimentarius e portaria M.S nº 977/1998. Não sendo necessário mixer ou liquidificador para diluição.				
17	Dieta enteral e oral em pó com diluição instantânea, polimérica, nutricionalmente completa, normocalórica, normoproteica. Em uso de pacientes de dieta enteral e/ou oral. Indicado para crianças a partir de 10 anos, adultos e idosos. Com distribuição energética com no mínimo de 40% de proteína de origem animal de alta qualidade (contendo soro de leite). Carboidratos de 45 a 65% (mínimo de 80% de maltodextrina, podendo conter amido de milho e/ou sacarose com no máximo 15%) Isento de glúten. Isento de lactose. Isento de lactose adicionada. De acordo com RDC 21/2015 que limita teor máximo de 25 mg de lactose por 100kcal de produto. Sabor baunilha ou variado. Indicada para pacientes a partir de 10 anos. Apresentação: lata de 400gr a 800gr com colher medida. Validade no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. Acrescido de vitaminas e minerais. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente atendendo às exigências do Códex alimentarius e portaria M.S nº 977/1998. Não sendo necessário mixer ou liquidificador para diluição.	GRAMAS	1.555.200	R\$0,1230	R\$191.289,60
18	Dieta nutricionalmente completa e balanceada, para uso enteral ou oral, desenvolvida para pessoas com diabetes tipo 1 e ou 2 ou hiperglicemia. Polimérica, normocalórica, normoproteica e normossódica. Pode ser utilizada como única fonte de nutrientes ou para suplementação para pacientes. Deve conter carboidratos de baixo índice glicêmico (maltodextrina e/ou amido de tapioca e/ou amido de batata). Fonte proteica 100 % de origem animal. Não contém glúten, sacarose e lactose adicionada à apresentação padrão na forma de pó. Apresentação: Lata de no mínimo 380g com colher medida. Validade no mínimo 6 meses. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente atendendo às exigências do Códex alimentarius e portaria M.S nº 977/1998. Não sendo necessário mixer ou liquidificador para diluição.	GRAMAS	451.200	R\$0,2385	R\$107.611,20
19	Dieta em pó, nutricionalmente completa e balanceada polimérica, normocalórica, normoproteica. Indicado para crianças a partir dos 10 anos, adultos e idosos. Com no mínimo 43% de proteína animal de alta qualidade (caseinato e/ou proteína do soro do leite), acrescido de vitaminas e minerais, para uso enteral e oral. Sabor baunilha ou variado. Com diluição instantânea de 1,0 kcal/ml. Isenta de glúten e de lactose adicionada. Com apresentação de embalagem de no mínimo 370 gramas e no máximo 900 gramas com colher medida. Não sendo necessário mixer ou liquidificador para diluição. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente atendendo às exigências do Códex alimentarius e Portaria M.S nº977/1998. Validade de no mínimo 6 meses.	GRAMAS	800.000	R\$0,1246	R\$99.680,00
20	Dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica (2,0 kcal/ml), hiperproteica (mínimo 20% de proteína, 100% proteína animal). Isenta sacarose. Isenta de glúten. Com fibras. Embalagem em sistema fechado de 500ml	UND	1.500	R\$63,0275	R\$94.541,25

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/08/2026 15:54 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6f5caa98aa436>





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	com visor graduado que permita a verificação da quantidade de dieta infundida. Bonificação de 1 equipo gravitacional dupla via por embalagem de dieta ou equipo com adaptador. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S nº977/1998. Validade de no mínimo 6 meses.				
21	Fórmula Pediátrica para nutrição enteral e oral em pó, a base de peptídeos 100% da proteína do soro de leite hidrolisada, normocalórica, isenta de lactose, isenta de glúten, para crianças de 1 a 10 anos de idade com intolerância gastrointestinal e/ou com dificuldade de absorção de proteína intacta. Lata de no mínimo 400g. Apresentar Registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S nº977/1998. Validade de no mínimo 6 meses.	GRAMAS	160.000	R\$0,5346	R\$85.536,00
22	Módulo carboidratos 100% maltodextrina. Isento de sacarose, lactose e glúten. Embalagem mínima de 400 a 550 gramas. Validade no mínimo 6 meses no momento da entrega. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente.	GRAMAS	84.000	R\$0,0986	R\$8.282,40
23	Módulo de triglicerídeos de Cadeia Média enriquecido com ácidos graxos essenciais destinado a nutrição enteral ou oral, composto por óleo de coco fracionado (60 a 70% da composição) e óleo de milho (30 a 40% da composição), isento de corantes, conservantes e sabor neutro, 100% MCT. Frasco de 200 a 250ml.	UND	50	R\$57,8113	R\$2.890,57
TOTAL					R\$1.987.422,25

1.1.1. O custo estimado total da contratação é de R\$1.987.422,25 (um milhão, novecentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos), conforme custos unitários descritos na tabela acima.

1.1.2. DO VALOR E PESQUISA DE PREÇOS

1.1.2.1. O valor máximo da pretendida contratação será o valor informado na Requisição, com base na estimativa realizada pelo Departamento de Compras e discriminados no Estudo Técnico Preliminar.

1.2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS

1.2.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

1.2.1.1 Os produtos deverão ser rotulados de acordo com a legislação vigente;

1.2.1.2 Para fins de comprovação do atendimento às especificações técnicas constantes neste edital, será obrigatória a apresentação de Ficha Técnica oficial emitida pelo fabricante, contendo:

- Composição detalhada do produto;
- Distribuição percentual dos macronutrientes;
- Especificação das fontes proteicas, lipídicas e de fibras, quando aplicável;
- Informação sobre registro ou isenção junto à ANVISA;
- Assinatura e identificação do responsável técnico.

1.2.1.2.1 O rótulo comercial e análise laboratorial não substituem a ficha técnica, não serão considerados documentos técnicos suficientes para fins de análise de conformidade, por não conter todas as informações técnicas exigidas para avaliação completa do objeto licitado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

1.2.1.2.2 A exigência de Ficha Técnica oficial do fabricante justifica-se pela necessidade de análise técnica detalhada da composição e características nutricionais do produto, não sendo o rótulo comercial documento suficiente para tal finalidade, visto que este se destina à informação ao consumidor final e não contempla, obrigatoriamente, a totalidade das especificações técnicas necessárias à avaliação do objeto.

1.2.1.2.3 A ausência da Ficha Técnica oficial implicará na desclassificação da proposta, por impossibilidade de aferição do atendimento integral às especificações técnicas do objeto.

1.2.1.2.4 Em atendimento à RDC no 21/2015 e alterações vigentes, todos os produtos lácteos, fórmulas infantis, dietas enterais e suplementos alimentares que contenham lactose ou seus derivados em sua composição deverão obrigatoriamente observar o limite máximo de 25 mg de lactose por 100 kcal do produto pronto para consumo, conforme estabelecido no art. 5º, § 2º da referida Resolução. Para os produtos que se declararem isentos de lactose ou com ausência de lactose adicionada, tais alegações somente serão aceitas mediante comprovação por meio de laudo técnico ou ficha técnica oficial do fabricante que ateste o atendimento ao limite regulamentar. O descumprimento desse requisito implicará a desclassificação do item na análise de amostra e/ou documentação, considerando-se o produto em desacordo com a legislação sanitária específica vigente.

1.2.1.2.5 Na ficha de avaliação das amostras constará os seguintes critérios:

- a) Diluição instantânea com água à temperatura ambiente: () sim () não () N/A;
- b) Diluição instantânea com outros tipos de bebidas e/ou alimentos: () sim () não () N/A;
- c) Palatabilidade: () tolerável () intolerável;
- d) Odor: () aceitável () não aceitável () N/A;
- e) Homogeneização da solução após 15 minutos da sua reconstituição: () satisfatória () insatisfatória () N/A;
- f) Perfusão 60 gotas por minuto: () satisfatória () insatisfatória () N/A;
- g) Perfusão 120 gotas por minuto: () satisfatória () insatisfatória () N/A;
- h) Informações do rótulo: Legíveis – sim () não ();
- i) Embalagem resistente ao manuseio (embalagem que não quebre): () sim () não;
- j) Embalagem possui dispositivo que permite que a mesma seja fechada após aberta evitando vazamentos e contaminação: () sim () não.

1.2.1.3 No rótulo da embalagem deverão constar as seguintes informações:

- a) Identificação do produto inclusive marca;
- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Data de fabricação do produto e data de validade ou prazo para consumo;
- d) Componentes do produto, inclusive tipo e código dos aditivos, caso utilizados;
- e) Peso líquido;
- f) Número do registro do produto no órgão competente;
- g) Número do lote, se utilizado.

§ Único - Os itens objeto desta licitação são produtos para saúde sujeitos ao regime de vigilância sanitária, portanto, devem atender o disposto nas Leis: nº5.991, de 17 de dezembro de 1973; nº6.360, de 23 de setembro de 1976; nº8.078, de 11 de setembro de 1990; Decreto nº8.077, de 14 de agosto de 2013; Resolução de Diretoria Colegiada RDC nº 503, de 27 de maio de 2021; nº751, de 01 de março de 2022; nº42 a 46, de 19 de setembro de 2011; nº16, de 01 de abril de 2014; nº21 e 22, de 13 de maio de 2015; nº135 e 136, de 08 de fevereiro de 2017; nº160, 06 de junho de 2017; nº843, de 22 de fevereiro de 2024; e demais legislações pertinentes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

1.3. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA, DO PROCEDIMENTO PARA APRESENTAÇÃO, AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DAS AMOSTRAS

1.3.1 DAS AMOSTRAS

1.3.1.1 Será exigida a apresentação de **01 (uma) amostra de cada item** objeto desta licitação, visto ser necessária a verificação da qualidade dos produtos, considerando que os pacientes atendidos já apresentam patologias e encontram-se debilitados, necessitando de produtos que supram suas necessidades em qualidade e segurança adequadas.

1.3.1.2 A análise das amostras será realizada para verificar os seguintes pontos:

- 1.3.1.2.1** Conformidade com as especificações técnicas do edital;
- 1.3.1.2.2** Integridade e segurança da embalagem;
- 1.3.1.2.3** Clareza e adequação das informações obrigatórias no rótulo;
- 1.3.1.2.4** Aparência geral do produto;
- 1.3.1.2.5** Compatibilidade com o uso pretendido.

1.3.1.3 Procedimento para apresentação:

1.3.1.3.1 As amostras deverão ser entregues no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da convocação feita pelo(a) pregoeiro(a), a qual ocorrerá durante a própria sessão pública, via chat, independentemente de convocação por e-mail.

1.3.1.3.2 O prazo mencionado no item anterior terá como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à convocação.

1.3.1.3.3 As amostras deverão ser entregues acompanhadas das fichas técnicas descritivas, catálogos ou manuais dos produtos, bem como demais documentos que comprovem as especificações ofertadas.

1.3.2 LOCAL DE ENTREGA DAS AMOSTRAS

1.3.2.1 As amostras deverão ser entregues no Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Paraná, no 828, bairro Tabuleiro, Matinhos/PR, no horário das 8h00 às 14h00, aos cuidados da servidora Célia Regina Pedroso.

1.3.2.1.1 Findo o prazo para entrega das amostras, a Comissão de Avaliação efetuará a análise no terceiro dia útil após o término do prazo de entrega, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço mencionado acima.

1.3.2.1.2 A Comissão de Avaliação será composta por, no mínimo, 04 (quatro) servidores, preferencialmente profissionais da área da saúde, dentre os quais **estarão presentes um médico, quatro nutricionista, uma enfermeira e uma farmacêutica**, que procederão à respectiva análise amostral, conforme critérios técnicos e objetivos previamente estabelecidos neste Termo de Referência.

1.3.3 DA ANÁLISE, AVALIAÇÃO E FORMA DE ENTREGA DAS AMOSTRAS

1.3.3.1 Será solicitado ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar a apresentação das amostras dos itens licitados, a fim de ratificar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados para análise, seguindo as seguintes regras:

a) As amostras serão avaliadas por comissão de servidores designada especialmente para esse fim, que verificará se o produto entregue atende a todas as especificações contidas neste Termo de





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Referência, especialmente quanto à composição, bem como se satisfaz os critérios de qualidade e rendimento, em padrão semelhante às marcas de referência eventualmente indicadas. A comissão emitirá parecer fundamentado, no qual constarão os motivos de eventual desaprovação.

b) O prazo para avaliação poderá ser prorrogado, caso seja necessária a realização de testes, laudos ou análises mais detalhadas. A critério da Administração, e havendo necessidade de avaliações técnicas mais específicas, eventuais custos decorrentes de testes laboratoriais ou laudos técnicos serão de responsabilidade da licitante vencedora.

c) As amostras, devidamente acondicionadas em invólucros lacrados, serão submetidas à análise por equipe tecnicamente qualificada, designada pela Secretaria Municipal de Saúde de Matinhos, a quem caberá elaborar o laudo acerca da aceitabilidade das amostras, em consonância com o objeto licitado.

d) O não encaminhamento das amostras no prazo e na forma previstas, ou o encaminhamento de amostras julgadas como não condizentes com as especificações do edital, implicará a desclassificação da proponente. Nessa hipótese, o(a) Pregoeiro(a) convocará a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação de amostras, e assim sucessivamente, até a obtenção de amostras em conformidade com as especificações estabelecidas.

e) As marcas reprovadas durante o processo de análise não serão novamente aceitas, ainda que apresentadas por outro fornecedor.

f) As amostras apresentadas serão válidas exclusivamente para esta licitação.

g) A não apresentação das amostras pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar acarretará sua desclassificação do item cotado, sendo convocada a empresa com a segunda melhor classificação, e assim sucessivamente, desde que mantido o valor da proposta inicial.

h) As amostras deverão estar em suas embalagens originais, identificadas com o nome da empresa, nome do produto, número do Pregão Eletrônico e o número do item correspondente à proposta. Deverão, ainda, ser acompanhadas de laudo de composição química e de análise microbiológica dos lotes entregues.

i) As amostras devem ser devidamente identificadas com o número do processo, o correspondente número do item, o nome da proponente e uma relação detalhada dos produtos e suas respectivas marcas, conforme estabelecido na proposta. O não cumprimento dessas exigências implicará na desclassificação do item.

j) Caso haja incompatibilidade entre as marcas indicadas na relação apresentada e os produtos entregues como amostras, a empresa será automaticamente desclassificada pela Comissão de Análise de Amostras.

k) As amostras serão avaliadas pela Comissão Técnica quanto às características físicas, químicas, embalagem e rotulagem (que deverão apresentar informações legíveis e em perfeitas condições), bem como quanto à funcionalidade. Amostras que apresentarem itens incoerentes ou incompatíveis com o descrito no edital serão reprovadas, acarretando a desclassificação da empresa.

l) Caso algum produto apresentado como amostra seja reprovado, independentemente do motivo apontado no laudo técnico, não será admitida nova análise de outros produtos em substituição ao produto reprovado.

m) As amostras aprovadas permanecerão sob a guarda do fiscal do contrato até que sejam realizadas as primeiras entregas dos respectivos materiais.

1.3.4 DA EXIGÊNCIA DE PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

1.3.4.1 Considerando os apontamentos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), que reforçam a necessidade de garantir a adequada qualidade, segurança e efetividade dos produtos adquiridos pela Administração Pública, fica estabelecido que todos os itens objeto deste certame deverão possuir, no ato da entrega, prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses, contados a partir da





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

data efetiva de recebimento dos produtos pela Secretaria Municipal de Saúde de Matinhos/PR, salvo se o próprio item especificar prazo superior.

1.3.4.2 Essa exigência justifica-se pela necessidade de assegurar a correta utilização dos produtos, em conformidade com seu ciclo de vida útil, bem como garantir o cumprimento dos princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública. Além disso, busca-se observar as boas práticas de gestão recomendadas pelos órgãos de controle, como o próprio TCE/PR, visando à prevenção de riscos à saúde dos usuários e à redução de desperdícios decorrentes da aquisição de produtos com prazos de validade reduzidos.

1.3.4.3 O descumprimento da exigência mínima de validade sujeitará o fornecedor às sanções previstas neste edital, sem prejuízo da recusa dos produtos pela Administração, nos termos da legislação vigente.

1.3.5 CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO

1.3.5.1 No ato da entrega da(s) amostra(s), a empresa autoriza a completa análise do(s) produto(s) para comprovar as características contidas no descritivo técnico, mesmo que, para isso, a(s) amostra(s) seja(m) danificada(s), renunciando a qualquer direito de indenização pela sua inutilização.

1.3.5.2 A(s) amostra(s) será(ão) avaliada(s) por uma Comissão Técnica quanto às suas características físicas, químicas, de embalagem, rotulagem (informações em perfeitas condições) e funcionalidade. Aquela(s) que apresentar(em) item(ns) incoerente(s) ou não compatível(is) com o descrito no edital será(ão) reprovada(s) e a empresa desclassificada.

1.3.5.3 Na avaliação técnica das amostras, serão observados os seguintes requisitos:

- a) A embalagem, rotulagem, marcação, funcionalidade e demais informações pertinentes devem estar em perfeitas condições;
- b) A integridade do material, com especial atenção às características relacionadas à conservação e à funcionalidade, incluindo aspectos superficiais como manchas, avarias e outros danos.

1.3.6 CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA ANÁLISE DA AMOSTRA

1.3.6.1

O critério de diluição instantânea refere-se aos produtos em pó e corresponde à completa diluição, realizada de forma manual com o auxílio de um recipiente (semelhante a um copo) e de uma colher ou garfo, conforme o número de medidas e a quantidade de líquido sugeridos no modo de preparo. Poderão ser feitas outras diluições, com vistas a testar as densidades calóricas constantes nos descritivos técnicos. Observação: a indicação pelo fabricante do uso de mixer, liquidificador ou outro equipamento que facilite a diluição não será considerada.

1.3.6.2 Para o critério de palatabilidade (item "c"), será levada em conta a condição para a qual o produto se destina.

1.3.6.3 Produtos que contenham traços de lactose serão analisados individualmente no momento da entrega da documentação e/ou durante a análise da amostra.

1.3.6.4 A(s) amostra(s) da proposta vencedora será(ão) retida(s) para fins de comparação no ato do recebimento da(s) mercadoria(s), não podendo, sob nenhuma hipótese, ser(em) deduzida(s) do(s) lote(s) a ser(em) entregue(s).





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

1.3.6.5 Da Palatabilidade e Ausência de Sabor Residual:

1.3.6.5.1 O produto testado deverá apresentar o sabor solicitado (baunilha, morango, chocolate etc.), sem características que interfiram na sua aceitação, tais como gosto amargo, azedo ou "metálico", que possam desagradar à ingestão e prejudicar a continuidade do tratamento pelo paciente.

1.3.6.6 Do Odor:

1.3.6.6.1 Assim como a palatabilidade, a análise do odor será realizada para verificar se o produto apresenta o odor correspondente ao sabor declarado, com ausência de odores desagradáveis, visando à aceitação por parte do paciente.

1.3.6.7 Da Diluição:

1.3.6.7.1 Os produtos deverão ser diluídos em água potável, à temperatura ambiente, devendo:

- No caso de fórmula normocalórica, atingir ao menos a diluição de 1,0 kcal/ml;
- No caso de fórmula hipercalórica, atingir ao menos a diluição de 1,5 kcal/ml.

1.3.6.7.2 A verificação da diluição será efetuada com base nas informações nutricionais e nas instruções constantes no rótulo do produto, bem como se estas atendem à diluição solicitada.

1.3.6.7.3 Além disso, será verificada:

- c) a formação de grumos;
- d) se o produto diluído passa facilmente pela sonda, sem provocar sua obstrução.

1.3.6.7.4 Será considerado reprovado o produto que, depois de diluído, obstruir a sonda e/ou que não atenda ao padrão de gotejamento estipulado (entre 40 a 120 gotas por minuto).

1.3.6.8 Da Avaliação Técnica:

1.3.6.8.1 A comissão avaliará se o produto atende aos requisitos estabelecidos no Edital, realizando a análise das informações nutricionais constantes na rotulagem, bem como nos prospectos, catálogos, folders e/ou manuais apresentados, que deverão contemplar todas as especificações exigidas na descrição do(s) item(ns) ora licitado(s).

1.3.6.9 As marcas dos produtos apresentados nas amostras deverão ser as mesmas fornecidas durante a vigência do contrato.

1.3.6.10 As amostras deverão ser entregues em embalagem lacrada, identificada com:

- a) Nome e endereço da empresa;
- b) Nome do produto;
- c) Número da licitação;
- d) Número do item correspondente ao da proposta.

1.3.7 CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO OU NOTIFICAÇÃO

1.3.7.1 Deverá ser apresentado o Certificado de Registro do produto ou a Notificação no Ministério da Saúde, conforme disposto no art. 12 da Lei no 6.360, de 23 de setembro de 1976, ou, alternativamente, cópia legível da publicação do Registro do Produto no Diário Oficial da União (DOU) ou Solicitação de Revalidação, desde que dentro do prazo legalmente previsto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

1.3.7.2 Os documentos poderão ser apresentados:

- a) em original;
- b) em cópia autenticada por tabelião (cartório); ou
- c) por prova de publicação em órgão de imprensa oficial.

1.3.7.3 Documentos emitidos via Internet não necessitam de autenticação em cartório. A Pregoeira e/ou a Comissão Técnica realizarão a conferência da autenticidade através de consulta online.

1.3.7.4 Documentos que estejam vencidos deverão vir acompanhados do protocolo de revalidação, desde que tal pedido tenha sido efetuado dentro dos prazos estipulados pela legislação vigente.

1.3.7.5 Documentos emitidos pela internet deverão conter chave de verificação de autenticidade eletrônica.

1.3.8 CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

1.3.8.1 Será considerada vencedora desta licitação a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM** para o objeto licitado.

1.3.8.2 Procedimentos para Apresentação, Avaliação e Aprovação das Amostras:

- a) As amostras deverão ser entregues no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação realizada pelo(a) pregoeiro(a), a qual ocorrerá na própria sessão, via chat, independentemente de convocação por e-mail ao endereço eletrônico do licitante.
- b) O prazo mencionado terá início no primeiro dia útil após a convocação mencionada no item anterior.
- c) Será exigida a apresentação de 01 (uma) amostra de cada item objeto desta licitação, a qual deverá ser entregue no prazo estabelecido, acompanhada de fichas técnicas descritivas, catálogos, manuais ou demais documentos pertinentes.
- d) As amostras serão solicitadas com a finalidade de analisar a qualidade dos produtos, tendo em vista que os pacientes que serão atendidos com tais itens possuem patologias e se encontram debilitados, necessitando, portanto, de produtos que atendam suas necessidades em qualidade e quantidade adequadas.

1.3.8.3 Documentos Complementares a serem Entregues Juntamente com as Amostras:

- 1. Ficha Técnica do produto a ser apresentado para análise de amostra, sendo que a não apresentação deste documento implicará na desclassificação da proposta.
- 2. Manual de Instruções, Ficha de Informação sobre Segurança do Produto (FISPQ), Catálogo ou Prospecto do material cotado, totalmente legível, contendo todas as informações necessárias para comparação com as especificações técnicas previstas no edital.
- 3. Quando o documento estiver redigido em língua estrangeira, deverá ser apresentada a tradução juramentada, conforme a legislação brasileira.
- 4. Entende-se por catálogo, prospecto, certificado ou manual: Documento elaborado pelo fabricante, ou Documento extraído de consulta realizada na página oficial do fabricante na internet. Neste último caso, além da cópia, deverá ser indicado o endereço eletrônico do fabricante, com menção à página onde consta a informação apresentada.
- 5. Nos termos do Prejulgado no 22/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as licitantes declaradas vencedoras deverão apresentar, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento da fase de lances, a documentação solicitada, podendo ser enviada via e-mail: matinhosnutricao5@gmail.com ou entregue presencialmente no seguinte endereço: Hospital Nossa Senhora dos Navegantes, Avenida Paraná, no 828 - Matinhos/PR, CEP: 83260-000. Aos cuidados do fiscal do contrato ou servidor oficialmente designado, no horário das 08h00min às 14h00min.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

1.3.8.4 Documentos Obrigatórios para Todos os Itens:

a) Licença Sanitária Vigente: Deverá ser apresentada Licença Sanitária Estadual ou Municipal, dentro de seu prazo de validade, da empresa licitante, de seu domicílio ou sede, cuja(s) atividade(s) econômica(s) principal e/ou secundária(s) esteja(m) elencada(s) no Art. 2º da Lei no 6.360/1976.

a) Não será aceito protocolo de renovação.

b) Nos locais onde não seja mais emitido este documento, apresentar cópia autenticada do deferimento publicado em Diário Oficial.

b) Ficha Técnica de Todos os Produtos, contendo:

e) Apresentação do produto e indicações;

f) Composição nutricional;

g) Ingredientes;

h) Modo de preparo;

i) Tamanho da porção;

j) Rendimento;

k) Densidade energética;

l) Osmolaridade do produto pronto.

A ficha técnica é um documento elaborado pelo fabricante e contém a composição nutricional e especificações dos produtos. A partir dessas informações, será possível inspecionar se os produtos atendem aos descritivos previstos no edital, bem como avaliar sua qualidade nutricional. Este documento é obrigatório para todos os produtos solicitados na formação de demanda, sendo essencial para a realização da análise de amostras.

A ficha técnica é obrigatória para todos os produtos solicitados na formação de demanda, o documento é essencial para realização da análise de amostras, pois nessa etapa será avaliada a composição e qualidade dos produtos.

c) Registro do(s) Produto(s) na ANVISA ou Órgão Competente: Apresentar a publicação do registro no Diário Oficial da União (DOU) ou comprovante de registro emitido pelo Ministério da Saúde, demonstrando sua vigência.

d) Excetuam-se os casos de produtos dispensados de registro, conforme RDC/ANVISA no 240, de 26 de julho de 2018, quando deverão ser apresentadas as seguintes comprovações: Comunicado de Início de Fabricação, para os produtos isentos de registro.

1.3.8.4.1 Observações importantes:

a) O número de registro do produto deverá corresponder exatamente àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o produto cotado. Não serão aceitos números de protocolos de registro, apenas de revalidação de registro, dentro do prazo previsto em lei.

b) A ausência de apresentação dos documentos poderá configurar descumprimento total das obrigações, ensejando a aplicação das sanções previstas no edital.

c) A apresentação de fichas técnicas em desacordo com a descrição prevista na relação de produtos acarretará desclassificação e reprovação automática da proposta. Nesses casos, será aberto prazo para a entrega da documentação pela empresa seguinte com menor preço.

d) A documentação técnica será avaliada por Comissão especialmente designada, que emitirá laudo com o resultado da análise em até 03 (três) dias úteis.

e) Serão desclassificadas as licitantes que: Deixarem de apresentar a documentação técnica dentro do prazo estabelecido; ou a apresentarem de maneira incorreta.

f) O Certificado de Registro do Produto ou Notificação deverá ser apresentado conforme o Art. 12 da Lei no 6.360/1976, por meio de: Cópia legível da publicação no DOU; ou Solicitação de Revalidação, dentro do prazo previsto em lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- g) Serão aceitos documentos emitidos pelo site da ANVISA. Podem ser apresentados em original, cópia autenticada ou ainda mediante prova da publicação em órgão de imprensa oficial.
- h) Os documentos que estejam vencidos deverão vir acompanhados do protocolo de revalidação, desde que tal pedido tenha sido efetuado dentro dos prazos estipulados pelo órgão avaliador.
- i) Para produtos dispensados de registro, conforme RDC/ANVISA no 240, de 26/07/2018, a proponente deverá apresentar obrigatoriamente o Comunicado de Início de Fabricação.
- j) Todos os documentos solicitados e emitidos via internet deverão conter a respectiva chave de verificação de autenticidade eletrônica, que permita sua validação.

1.4. FUNDAMENTAÇÃO DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

1.4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1.4.2. O presente instrumento tem por objetivo estabelecer parâmetros e especificações e características para a **AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL PARA FORNECIMENTO AOS PACIENTES ACAMADOS E/OU PORTADORES DE AGRAVO GRAVE.**

1.4.3. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto no 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4.5. A contratação objetiva, respeitada a isonomia entre os licitantes, seleciona a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

1.4.6. O prazo de vigência da **contratação é de doze meses**, e terá sua eficácia após a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas e do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei 14133/2021.

1.4.7. Seguindo as premissas Lei 14.133/2021 e IN da IN 001/2024 da Secretaria de Controle Interno do Município o presente Termo de Referência é baseado nos termos dos Estudos Técnicos Preliminares relacionados abaixo e endossa as autorizações das Requisições ao compras devidamente autorizadas e assinadas por seu Gestor contratual, o Secretário Municipal.

1.4.8. JUSTIFICATIVA POR SECRETARIA - Secretaria Municipal de Saúde

1.4.8.1 Considerando o disposto no inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e inciso I do art. 6º do Decreto no 2619 de 30/01/2024 que dispõe sobre a descrição da necessidade da contratação, considerando a demanda a ser atendida sob a perspectiva do interesse público, informamos que o pedido justifica-se: Fundamenta-se, a presente solicitação para abertura de processo licitatório referente a contratação de empresa para fornecimento de dietas enterais em atendimento aos pacientes acamados e crianças portadores de agravos, tem como objetivo o fornecer leites e suplementos a pacientes que são portadores de necessidades nutricionais e que não dispõe de condições financeiras para a compra desses produtos e que estão vinculados a Secretaria Municipal de Saúde.

1.4.8.2 Considerando a Constituição Federal de 1988, que dispõe em seu Art. 196, que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

1.4.8.3 Considerando os termos dispostos no Art. 28 do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que garante ao usuário do SUS, o acesso universal e igualitário à assistência terapêutica integral.

1.4.8.4 Os produtos a serem adquiridos irão atender os pacientes assistidos pelo Departamento de Atenção Básica à Saúde, como paralisia cerebral e outras síndromes, prematuros e cadeirantes, com alimentação exclusivamente realizada por sonda.

1.4.8.5 Cabe salientar, que muitas das intervenções em saúde estão diretamente ligadas ao estado nutricional dos pacientes, onde um subsídio adequado de nutrientes, melhora as condições de vida dos pacientes, considerando também que alguns deles são pacientes acamados que dependem exclusivamente da dieta enteral para se alimentarem.

1.4.8.6 A pesquisa de mercado demonstrou que os objetos deste estudo são fabricados por conceituadas empresas especializadas na formulação de produtos nutricionais. Os objetos são prontamente ofertados no mercado devido à ampla disponibilidade de fornecedores / distribuidores que os comercializam e não foi encontrada qualquer restrição de mercado para nenhum dos objetos.

1.4.8.7 Para levantamento de mercado, foi realizada pesquisa junto a empresas especializadas no ramo, bem como verificação de contratações similares na administração pública e sites do ramo.

1.4.8.8 O levantamento do mercado foi realizado mediante consulta de cadastro de fornecedores através de cotações realizadas por meio de arquivo eletrônico (e-mail) aos fornecedores, que remeteram seus valores em papel timbrado.

1.4.8.9 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias, inovações e melhor preço que melhor atendessem às necessidades da Administração.

1.4.8.10 Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

1.4.8.11 Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento. Ressalta-se que no levantamento do mercado foi permitido a apresentação de alguns itens em quilos dando aos fornecedores flexibilidade para oferecer produtos em embalagens com gramaturas diferentes, o que pode atender às necessidades específicas.

1.4.8.12 Ao permitir que os fornecedores participem da licitação com embalagens de diferentes gramaturas, promove-se a concorrência justa e se dá oportunidade para uma gama mais ampla de empresas participarem do processo.

1.4.8.13 No entanto, é necessário que as entregas sejam feitas em unidades (latas) com a gramatura mínima sugerida ou adequada conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar.

1.4.8.14 Para obtenção dos preços estimados dos itens apresentados neste documento, deverá ser utilizado a média dos valores obtidos na pesquisa de preços sobre um conjunto de três ou mais preços.

1.4.8.15 Este levantamento de mercado tem por objetivo analisar as características físicas e a descrição da solução como um todo contempla a contratação de empresa para fornecimento de





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

fórmulas nutricionais e dietas enterais, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de propiciar o bem estar e dignidade de indivíduos e crianças com necessidades específicas, em conformidade com a legislação pertinente.

2.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 2.1.** A solução para a demanda da Prefeitura Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, consiste na aquisição de produtos nutricionais, cuja distribuição aos pacientes será centralizada, permitindo assim o acompanhamento nutricional contínuo e a execução adequada do tratamento dietoterápico.
- 2.2.** O Programa Municipal de Suporte Nutricional exige a constante atualização das prescrições nutricionais, o que demanda que as consultas com o nutricionista ou médico especialista sejam frequentes, assegurando que o uso correto dos produtos seja sempre verificado e orientado — especialmente nos casos de tratamentos de longo prazo ou em condições nutricionais/médicas crônicas.
- 2.3.** Esse acompanhamento sistemático é também fundamental para a avaliação criteriosa da possibilidade de alta do paciente, sendo parte essencial de um processo que visa a promoção da saúde, garantindo a eficácia dos tratamentos e a segurança dos pacientes.
- 2.4.** Esses aspectos são determinantes para a continuidade e qualidade da intervenção nutricional, visto que pacientes bem assistidos, com receitas atualizadas e consultas nutricionais regulares, possuem maiores chances de obter melhores resultados, controlar doenças crônicas, minimizar riscos à saúde e, conseqüentemente, melhorar sua qualidade de vida.
- 2.5.** Assim, visando proporcionar o tratamento dietoterápico adequado aos pacientes, por meio da suplementação nutricional, e buscando assegurar a economicidade, eficácia e eficiência na gestão pública, justifica-se a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento dos produtos nutricionais destinados ao atendimento dos pacientes vinculados ao Programa Municipal de Suporte Nutricional.
- 2.6.** A adjudicação do Pregão Eletrônico, adotando a modalidade de Sistema de Registro de Preços (SRP) por item, mostra-se a opção mais vantajosa, uma vez que propicia a ampla participação de licitantes. Assim, mesmo que não disponham de capacidade para o fornecimento integral do objeto, os licitantes vencedores poderão efetuar a entrega dos itens específicos, conforme sua especialização e disponibilidade.
- 2.7.** O parcelamento do objeto visa aproveitar melhor os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo técnica e economicamente viável, sem que represente perda da economia de escala.
- 2.8.** Diante do exposto neste Estudo Técnico Preliminar, constata-se que a solução mais adequada ao atendimento das necessidades dos órgãos participantes será a realização de Pregão Eletrônico, na forma de Sistema de Registro de Preços (SRP).
- 2.9.** A escolha por este procedimento licitatório justifica-se pelas características do objeto, que se enquadram na classificação de bens comuns, conforme definido no Decreto Municipal no 1.340/2022, além da impossibilidade de se estabelecer previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração.
- 2.10.** **Será adotado o menor preço por item.**

3.DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 3.1.** A opção pela utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), previsto no Art. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, se justifica com base nos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e atendimento contínuo das necessidades da Administração, observando-se ainda as disposições do Decreto Federal nº 11.462/2023 e demais normativas aplicáveis.
- 3.2.** A utilização do SRP mostra-se a solução mais adequada para a aquisição de dietas enterais previstas neste Termo de Referência, considerando a diversidade de itens, a variação de demanda entre as unidades assistenciais e a necessidade de fornecimento contínuo ao longo do exercício.
- 3.3.** As dietas enterais e suplementos nutricionais apresentam consumo não uniforme, sujeito a variações decorrentes da demanda assistencial, do perfil clínico dos pacientes, de novas admissões, altas, alterações de prescrições nutricionais, atendimentos domiciliares e da necessidade de suporte nutricional em pacientes acompanhados pela rede municipal de saúde.
- 3.4.** Tais circunstâncias tornam o abastecimento por meio de entregas parceladas mais eficiente, econômico e seguro. A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) permite que as aquisições ocorram conforme a necessidade efetiva da Administração, evitando a formação de estoques excessivos, perdas por vencimento dos produtos, desperdícios e custos desnecessários de armazenamento, ao mesmo tempo em que assegura a continuidade do atendimento nutricional aos pacientes que dependem dessas fórmulas para manutenção de seu estado de saúde e recuperação clínica.
- 3.5.** A adoção do registro de preços reduz riscos orçamentários, pois o Município **não assume obrigação de adquirir a totalidade das quantidades estimadas**, limitando-se a registrar preços para futuras contratações, nos termos da legislação aplicável. A sistemática também amplia a competitividade entre fornecedores, contribui para obtenção de preços mais vantajosos e otimiza a gestão de recursos públicos.
- 3.6.** Diante desse conjunto de fatores, o Registro de Preços revela-se a modalidade mais eficiente, econômica e alinhada à natureza do objeto, assegurando a regularidade do fornecimento e a adequada continuidade dos serviços de saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - SUSTENTABILIDADE

- 4.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- e) A empresa contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causadas pelo objeto contratado.
- 4.2.** A licitação destina-se a garantir, além de outros princípios, a promoção do desenvolvimento sustentável, harmonizando-se com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, com espeque nos artigos 5º e 144, ambos da Lei 14.133/2021.
- 4.3.** Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.
- 4.4.** Ademais, a Instrução Normativa no 01/2010, art. 3º da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Guia de Licitações Sustentáveis da AGU, dispõem





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública.

4.5. Sendo assim, em análise a normativa supracitada e após análise de outros instrumentos convocatórios, verificou-se que não há requisitos para aplicabilidade de sustentabilidade para a presente aquisição.

4.6. Além dos critérios de sustentabilidade acima, deverão ser observados os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - CGU/AGU de agosto de 2022, devendo os critérios de sustentabilidade ambiental serem observados, visando aperfeiçoar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, adotando as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber.

4.7. Da Subcontratação

4.7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

4.8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; desde que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

4.9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei no 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS - EXECUÇÃO CONTRATUAL
(arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que fique comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

5.2. No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.3. O ato de prorrogação de vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

5.4. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente à.

5.5. Após a assinatura do contrato a empresa será convocada para entrega do objeto, da seguinte forma:

5.5.1 O prazo de entrega do objeto deverá ser de no máximo prazo de no máximo 15 (quinze) dias corridos após a emissão da nota de empenho, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente justificado pela Detentora e aceito pela(s) Secretaria(s), em remessa total ou parcial, de acordo com as necessidades da Secretaria, mediante solicitação do fiscal, conforme ordem de serviços e acompanhado por fiscal ou responsável pelo gerenciamento dos recebimentos e serviços pertinentes a serem executados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

6.DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA

6.1. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues (ou realizados no endereço e horários abaixo relacionados:

SECRETARIA	ENDEREÇO
Secretaria Municipal de Saúde	Centro Administrativo da Saúde, Av. Paraná, 515, Esquina c/ Av. JK.- Matinhos/Paraná em horário comercial, em dias úteis, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, conforme solicitado através de empenho de forma prévia.

6.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) realizar a entrega dos itens, objetos do pregão, conforme endereço informado pela Secretaria solicitante através de empenho de forma prévia.

6.3. Em caso de atraso na entrega do objeto, o fornecedor deverá comunicar por escrito ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.4. Para o recebimento dos produtos objeto desta licitação, o Município designa o servidor Fiscal de Contrato que fará o recebimento, conforme descrito no contrato.

6.5. Provisoriamente, no ato da entrega dos produtos e serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação.

6.6. Definitivamente, com a assinatura de atesto na nota fiscal, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos produtos e serviços e conseqüente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados após o recebimento provisório.

6.7. Será avaliado o acondicionamento dos produtos, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, com vazamentos, produtos manchados, sujos, mofados, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa não serão aceitos.

6.8. O material deverá ser entregue em sua embalagem original, rotulado pelo fabricante, contendo, no mínimo, os seguintes dados: identificação do produto e marca impressa na embalagem.

6.9. Todo e qualquer fornecimento do objeto fora do estabelecido neste edital será, imediatamente, notificado à licitante vencedora, que ficará obrigada a substituí-los, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste edital.

6.10. O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

6.11. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o produto.

6.12. O material deverá estar acondicionado em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento.

6.13. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

6.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.MODELO DE GESTÃO DA ARP

7.1 A ARP deverá ser executada fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas e com a Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pela inexecução total ou parcial de suas obrigações.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo período correspondente, mediante registro por simples apostila.

7.3 As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) quando adequado. A Administração poderá convocar representante da empresa sempre que necessário para adoção de providências imediatas.

7.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, poderá ser convocado representante da contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, contendo orientações sobre obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias de execução, plano complementar da contratada (quando houver), métodos de aferição de resultados e sanções aplicáveis.

7.5 Assinatura do instrumento contratual (Ata Registro de Preço): o prazo para assinatura do termo contratual será de **3 (três) dias**, nos termos do art.90, inciso 1º da Lei 14.133/2021 contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração. A licitante que convocada para assinar o contrato, **deixar de fazê-lo no prazo fixado, será excluída.**

7.6 Fiscalização

7.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.DO CONTROLE, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais designados, ou seus substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Conforme as Requisições e ETPs vinculados, ficam designados da **Secretaria Municipal de Saúde:**

– **Gestor do Contrato:** Eduarda Cristina Poletto Gonçalves

– **Fiscal Técnico:** Célia Regina Pedroso

8.3 A critério da Administração, poderão ser designados fiscais adicionais, conforme necessidade operacional.

8.4 Atribuições do fiscal técnico

8.4.1 O fiscal técnico deverá:

8.4.1.1 Acompanhar a execução do contrato para assegurar o cumprimento das condições





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

estabelecidas (art. 22, VI, Decreto 11.246/2022);

8.4.1.2 Registrar em histórico próprio todas as ocorrências relevantes, bem como medidas adotadas para sanar irregularidades (art. 117, §1º, Lei 14.133 e art. 22, II, Decreto 11.246);

8.4.1.3 Emitir notificações à contratada para correção de falhas, fixando prazo para saneamento (art. 22, III, Decreto 11.246);

8.4.1.4 Informar ao gestor ocorrências que exijam decisão ou medidas além de sua competência (art. 22, IV, Decreto 11.246);

8.4.1.5 Comunicar imediatamente o gestor sobre fatos que possam inviabilizar a execução no prazo contratado (art. 22, V, Decreto 11.246);

8.4.1.6 Comunicar ao gestor, com antecedência, o término da vigência para avaliação de renovação ou prorrogação (art. 22, VII, Decreto 11.246).

8.5 Atribuições do Gestor do Contrato

8.5.1 O gestor deverá:

8.5.1.1 Coordenar todo o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, mantendo o histórico de registros e ocorrências (art. 21, IV, Decreto 11.246);

8.5.1.2 Acompanhar os registros dos fiscais e encaminhar ao superior hierárquico eventuais situações que ultrapassem sua competência (art. 21, II);

8.5.1.3 Monitorar a manutenção das condições de habilitação da contratada e registrar problemas que impactem a liquidação e pagamento (art. 21, III);

8.5.1.4 Emitir documento comprobatório da avaliação da contratada, consolidando análises dos fiscais técnico, administrativo e setorial (art. 21, VIII);

8.5.1.5 Tomar providências para instauração de processo de responsabilização quando cabível (art. 21, X);

8.5.1.6 Elaborar relatório final sobre o cumprimento dos objetivos da contratação e oportunidades de melhoria (art. 21, VI);

8.5.1.7 Encaminhar ao setor de contratos a documentação referente à liquidação e pagamento do objeto.

8.6 Do preposto da Contratada

8.6.1 A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local da entrega, apto a representá-la durante a execução do contrato.

8.6.2 A Administração poderá solicitar substituição do preposto mediante justificativa.

9. DO PAGAMENTO

9.1 Os valores devidos pela Administração serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a Contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (FEDERAL/FGTS).





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

9.2 Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável. As notas fiscais deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal solicitante, conforme constante na Nota de Empenho.

9.3 A Contratada ficará obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica para pagamento do objeto desta licitação.

9.4 Os pagamentos serão efetuados através depósito em conta corrente vinculado ao CNPJ da Contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor encarregado do recebimento, e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência.

9.5 Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - NFE ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Matinhos.

9.6 Caso haja documentos faltantes ou incorretos não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.2. Forma de fornecimento

10.2.1 O fornecimento ocorrerá por meio de **Ata de Registro de Preços**, com vigência de **12 (doze) meses, permitindo aquisições parceladas ao longo do período**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

10.3. Exigências de habilitação

10.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3.1.1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.3.1.1.1 Cópia do contrato social e alterações posteriores, ou cópia da última alteração consolidada e das alterações subsequentes, registrados na junta comercial da respectiva sede;

10.3.1.1.2 Tratando-se de procurador, apresentar procuração por Instrumento Público ou Particular;

10.3.1.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

10.3.1.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.3.1.1.5 Cópia, nítida, do documento oficial de identidade (RG, CPF ou CNH) ou outro equivalente que contenha foto, dos proprietários/sócios, e representante legal, se houver.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

10.3.1.2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.3.1.2.1 Certidão Conjunta de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

10.3.1.2.2 Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou Secretaria da Receita Federal (CND Conjunta);

10.3.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do proponente;

10.3.1.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.1.2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3.1.3. PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

10.3.1.3.1 Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede da proponente, ou certidão negativa de execução patrimonial, expedida no domicílio do licitante.

10.3.1.3.2 Quando a certidão não indicar prazo de validade, somente serão aceitas aquelas expedidas dentro dos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do certame, para fins de comprovação da regularidade econômico-financeira.

10.3.1.3.3 Conforme Acórdão 1201/2020 TCU - Plenário, para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízos do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

10.3.1.4. PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.3.1.4.1. Para fins de qualificação técnica, será exigida a apresentação de ao menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, no quantitativo mínimo de 30% (trinta por cento) por item, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo bens pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital, ou seja, veículos automotores novos, de características similares ou equivalentes aos constantes do presente Termo de Referência, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3.1.4.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.3.1.4.3 Existem algumas informações que são essenciais e que devem estar presentes no Atestado de Capacidade Técnica. São elas:

- A assinatura do responsável da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;
- Razão social da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;
- CNPJ da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;
- Endereço da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;
- Razão social e CNPJ da empresa contratada na licitação;
- Lista dos produtos que a empresa contratada forneceu ou dos serviços que a empresa contratada executou;
- As quantidades, a duração e o período do contrato;
- O grau de satisfação da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado.

10.3.1.4.4 Apresentar todos os registros e certificações sanitárias exigidos pela legislação, incluindo:

- f) Registro dos produtos na ANVISA;
- g) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), quando aplicável;
- h) Licença sanitária válida do estabelecimento.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$1.987.422,25 (um milhão, novecentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos)**, conforme valores unitários e totais constantes na tabela de itens deste Termo de Referência.

11.2 O valor máximo para a contratação observará o limite indicado na Requisição ao Compras, fundamentado na estimativa elaborada pelo Departamento de Compras, com base nas pesquisas de preços realizadas.

11.3 A pesquisa de preços foi conduzida pelo Departamento de Compras do Município, conforme quadro comparativo anexo, devidamente assinado pelo responsável técnico pela coleta e verificação dos valores, e juntado ao processo licitatório, contendo valores obtidos em:

- Consultas em bases públicas oficiais: Painel de Preços do Governo Federal (Compras.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- Pesquisa em sites de distribuidoras e farmácias on-line;
- Informações de contratações anteriores;
- Diante da insuficiência das informações obtidas nas bases oficiais de pesquisa de preços, procedeu-se à realização de pesquisa direta junto a empresas com atuação comprovada no segmento de nutrição clínica e hospitalar.

11.4 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

11.4.1 Em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.4.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.4.3 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

11.4.4 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 O objeto ora em debate é composto por itens divisíveis, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado. Por isso, o critério de adjudicação será por menor preço por item. A divisão do objeto por itens com a possível ampliação da quantidade de contratos, revela-se administrativa e economicamente interessante, vez que propicia a ampliação da concorrência ampla entre os fornecedores, contribuindo para preços mais baixos.

12.2 A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes mostra-se vantajosa porque, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam os licitantes vencedores fazê-lo com relação a itens.

12.3 O parcelamento é técnica e economicamente viável, não acarretando perda de economia de escala, e representa o melhor aproveitamento das condições de mercado, reduzindo custos, ampliando o número de participantes e garantindo maior segurança no abastecimento ao permitir que diferentes fornecedores atendam itens distintos.

12.3 Dessa forma, o parcelamento por item atende ao interesse público, otimiza os recursos financeiros disponíveis e contribui para a regularidade do fornecimento de medicamentos à rede municipal de saúde.

13. OBRIGAÇÕES:

13.1. DO ÓRGÃO GERENCIADOR/ OU CONTRATANTE

13.1.1 Receber o objeto nas condições, prazos e locais estabelecidos no edital e seus anexos;

13.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.4 Comunicar formalmente à contratada qualquer divergência, irregularidade ou vício constatado, estabelecendo prazo para correção ou substituição;

13.1.5 Garantir o direito ao contraditório e ampla defesa para os casos de inadimplência e aplicação das sanções oriundas do presente instrumento;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 13.1.6** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado, registrando ocorrências e adotando as medidas cabíveis;
- 13.1.7** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- 13.1.8** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela detentora, no que couber;
- 13.1.9** O funcionário responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços deverá anotar em registro próprio e notificar a DETENTORA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no decorrer da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção e solução, observando na integralidade as disposições contidas no decreto municipal no 249/2018;
- 13.1.10** Fornecer à DETENTORA todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho do objeto contratado;
- 13.1.11** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da DETENTORA, através de servidor especialmente designado;
- 13.1.12** Informar à DETENTORA nome e telefone do gestor da Ata de Registro de Preços e seu substituto, mantendo tais dados atualizados;
- 13.1.13** Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade e outros, bem como fornecer à DETENTORA DA ATA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações;
- 13.1.14** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 13.1.15** Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidades, quando for o caso;
- 13.1.16** Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção;
- 13.1.17** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA DA ATA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da DETENTORA DA ATA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 13.1.18** O funcionário responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços deverá anotar em registro próprio e notificar a DETENTORA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no decorrer da execução da ata de registro de preços, fixando prazo para a sua correção e solução, observando na integralidade as disposições contidas no decreto municipal no 249/2018;
- 13.1.19** Notificar a DETENTORA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

13.2. DA DETENTORA/ OU CONTRATADA





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

13.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2.2 Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria solicitante, conforme consta no Termo de Referência, fornecendo o objeto licitado na forma estipulada neste instrumento, principalmente quanto ao prazo de entrega, acompanhado da respectiva nota fiscal;

13.2.3 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria solicitante, durante a execução da ata de registro de preços;

13.2.4 Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.2.5 Os itens a serem entregues deverão obedecer às normas e especificações contidas no presente Termo de Referência;

13.2.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas neste Termo de Referência;

13.2.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;

13.2.8 A DETENTORA deverá manter, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2.9 Realizar a entrega dos itens solicitados pelas Secretarias Municipais solicitantes, independentemente de sua quantidade;

13.2.10 Os funcionários da DETENTORA deverão realizar as entregas dos produtos devidamente uniformizados e com utilização dos EPIS necessários, de modo a garantir a segurança dos mesmos;

13.2.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais que se verificarem defeituosos, incorretos ou fora do prazo de validade, resultantes da entrega/execução do objeto desta Ata;

13.2.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

13.2.13 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei no 14.133, de 2021;

13.2.14 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

13.2.15 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega (ou instalação, conforme o caso).

13.2.16 A Detentora obriga-se a respeitar as normas técnicas, desenhos e especificações pertinentes ao objeto licitado.

13.2.17 Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente a Secretaria responsável, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar a fiel execução da Ata;

13.2.18 Comparecer, sempre que convocada pela fiscalização, ao local designado pela Secretaria responsável, por meio de pessoa devidamente credenciada, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com o objeto fornecido.

13.2.19 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.2.20 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

13.2.21 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

13.2.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.2.23 A inadimplência da DETENTORA DA ATA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

14.DAS SANÇÕES

14.1 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- c) Advertência;
- d) Multa, a qual pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- e) Impedimento de licitar e contratar; e
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

14.1.1 Advertência

Será aplicada, por escrito, nas seguintes hipóteses:

14.1.1.1 Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

14.1.1.2 Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

14.2 Multa compensatória

14.2.1 Será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155º da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada da seguinte forma abaixo descrita.

14.2.2 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

- d) Deixar de entregar a documentação exigida, porém não restar frustrado o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

14.2.3 De 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado ou valor estimado da contratação:

- a) Para aquele que deixar de entregar a documentação exigida, e em razão disso restar frustrado o certame;
- b) Para aquele que não manter a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;
- c) Em caso de recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, o Termo de Contrato ou documento equivalente, no prazo estabelecido;
- d) Em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual.

14.2.4 De 11% (onze por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada em caso de inexecução parcial do Termo de Contrato.

14.2.5 De 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- c) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;
- d) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;
- e) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- f) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- g) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- h) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- i) Dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- j) Dar causa à inexecução total do objeto do Termo de Contrato.

14.3 Multa moratória:

14.3.1 Não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitando-se a 30% (trinta por cento) do valor contratado. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

- d) Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade;
- e) Descontado do valor da garantia prestada;
- f) Pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda e encaminhada ao requerido para pagamento em 10 (dez) dias úteis;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

g) Encaminhada à Dívida Ativa, se infrutíferas as medidas dos incisos anteriores, para cobrança judicial.

14.4 Impedimento de licitar e contratar

14.4.1 Será aplicado o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

14.4.1.1 Impedimento pelo período de 06 (seis) meses a 01 (um) ano:

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, porém não restar frustrado o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

14.4.1.2 Impedimento pelo período de 01 (um) ano até 02 (dois) anos:

- Dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

14.4.1.3 Impedimento pelo período de 01 (um) ano a 03 (três) anos:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, e em razão disso restar frustrado o certame;
- b) Não manter a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;
- c) Não celebrar o Termo de Contrato, não assinar a ata de registro de preço ou documento equivalente, no prazo estabelecido.

14.4.1.4 Impedimento pelo período de 02 (dois) anos a 03 (três) anos:

- a) Não entregar o objeto da licitação sem motivo justificado;
- b) Dar causa à inexecução total do Termo de Contrato.

14.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

14.5.1 Será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.6 Nos termos do Decreto Municipal nº 1333/2022 o contratado está ciente e concorda que se possa ser utilizado, em caso de Processo Administrativo, os meios tecnológicos e Diário Oficial Eletrônico do Município para a respectiva comunicação dos atos processuais, conforme estabelecido no mesmo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

14.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, conforme Decreto nº 1333/2022, sendo que a abertura do processo administrativo de penalização na fase de execução contratual pressupõe a prévia tratativa entre as partes, com a finalidade de sanar as irregularidades, sendo obrigatória a comprovação de que restou infrutífera.

14.7.1 Entende-se como tratativas o esforço despendido entre as partes com a finalidade de sanar a irregularidade, nas hipóteses que esta for possível.

15.DAS INFORMAÇÕES

15.1 Solicitamos que seja inserido na minuta do edital a minuta do Contrato.

16.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
514	12	1	2031	3339032990300000000000	303

17.APÊNDICE DESTE TERMO DE REFERÊNCIA - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

17.1 O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada.

EDUARDA CRISTINA POLETTI GONÇALVES

Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 4970/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/08/2026 15:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6f5caa98aa436>





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO 02

Obs: Utilizar papel timbrado com CNPJ da Empresa ou utilizar formulário próprio.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para aquisição/prestação dos serviços objeto da presente licitação pregão, na forma eletrônica **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO E TELEFONE:

2. DO OBJETO, ESPECIFICAÇÃO E VALORES:

2.1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO - o objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL PARA FORNECIMENTO AOS PACIENTES ACAMADOS E/OU PORTADORES DE AGRAVO GRAVE** com as características e especificações constantes do edital epigrafado e planilha constante no anexo I - Termos de Referência, contendo a especificação do objeto e valores.

3. Na proposta escrita, deverá conter:

- e) os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacado;
- f) o prazo de validade da proposta;
- g) especificação do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital; e
- h) data e assinatura do Representante Legal da proponente.

3.1. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01 deste edital.

4. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

4.1. Conforme valor final realizado na plataforma BLL Compras.

5 CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

6. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA

- k) Deverá ser conforme informado no termo de referência do edital em seu anexo 01.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

7. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.2. A proposta ajustada ao valor final ofertado deverá ser elaborada conforme modelo acima, especificando o valor final proposto para cada item conforme disposto no lote e admitido no preço unitário o fracionamento de centavo(s) somente até duas casas decimais, e enviada no endereço eletrônico licitacao@matinhos.pr.gov.br.

7.3. A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, DECLARA:

7.4 Se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. Declara ainda, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto do Edital, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

7.5. A declaração de elaboração independente da proposta deve ser assinada no portal de Licitações BLL COMPRAS <https://bll.org.br/>, ao inserir os valores propostos para o objeto.

OBS.: QUALQUER DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES PRESENTES NA PLATAFORMA ELETRÔNICA E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PERMANECEREM AS DO TERMO DE REFERÊNCIA, AS QUAIS DEVEM SER OBSERVADAS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA.

Localidade, __ de ____ 2026

Assinatura do Representante legal da empresa
Nome/CPF/Cargo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/08/2026 15:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6f5caa98aa436>





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Essa declaração deverá ser inserida no sistema em conjunto com a proposta da empresa e demais documentos solicitados, se for o caso.

ANEXO 03

Obs: Utilizar papel timbrado com CNPJ da Empresa ou utilizar formulário próprio.

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026
AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL PARA FORNECIMENTO AOS PACIENTES ACAMADOS E/OU
PORTADORES DE AGRAVO GRAVE

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), portador(a) do CPF nº xxxxxx, para fins de participação no procedimento licitatório, referente ao Pregão em epígrafe, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, e:

1. Declara que está ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que **cumpro plenamente os requisitos de habilitação** definidos no edital;
2. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. Declaro ainda que não possuo, no ano calendário da realização da licitação, contratos com administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de **enquadramento como empresa de pequeno porte**;
3. Declara sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. Declara para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos**, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.;
5. Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando **trabalho degradante ou forçado**, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
6. Declara sob as penas da Lei, que cumpre a **cota de aprendizagem** nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;
7. Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

regras de **acessibilidade** previstas na legislação;

8. Declara para os devidos efeitos e sob penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista e que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9. Que assume inteira **RESPONSABILIDADE** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, compromete-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, tem conhecimento e se submete ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos deste pregão.

10. Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico, supracitado, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente e que não exercemos atividades potencialmente poluidoras.

Localidade, __ de ____ 2026

Assinatura do Representante legal da empresa

Nome:

CPF:

Cargo:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/08/2026 15:54:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6f5caa98aa436>





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Obs: Utilizar papel timbrado com CNPJ da Empresa ou utilizar formulário próprio.
ANEXO 04

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026
AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL PARA FORNECIMENTO AOS PACIENTES ACAMADOS E/OU
PORTADORES DE AGRAVO GRAVE

O tratamento favorecido será proporcionado às Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

Declaramos para todos os fins de direito, e sob pena de sofrer às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital, que a empresa está enquadrada como ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Declaramos que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não temos celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do artigo 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Ainda, declaramos estar cientes de que serão realizadas auditorias, por amostragem, junto aos órgãos da Receita Federal, Estadual e Municipal, consulta ao PNPC, com a finalidade de comprovar a veracidade do enquadramento como ME/EPP, sendo que, uma vez constatada irregularidade, poderá ocorrer responsabilização civil, administrativa e criminal na forma da Lei Federal nº 12.846/2013 e demais legislações pertinentes.

E por ser a expressão verdade, firmo (amos) a presente.

Localidade, __ de ____ 2026

Assinatura do Representante legal da empresa

Nome:

CPF:

Cargo:





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO 05

INFORMAÇÕES DE CADASTRO JUNTO A BLL

Para se cadastrar junto a BLL é necessário acessar o site www.bll.org.br, clique em cadastro na parte superior no canto direito, preencha todos os dados do representante legal.

Lembre-se de selecionar como pessoa física ou jurídica na parte superior do lado esquerdo.

Ao lado do campo e-mail haverá um botão enviar código, clique nele após preencher o e-mail para enviar o código de verificação no e-mail cadastrado e cole no campo indicado.

Após criar sua senha você inicia o cadastro da empresa.

Preencha todos os dados e envie novamente um código para o e-mail da empresa clicando no botão enviar código.

Após inserir o código recebido, selecione se é ME/EPP ou não clique em cadastrar-se.

Ao clicar, aparecerá uma tela com o termo de adesão preenchido e os dados da sua empresa.

Confira tudo se está correto, imprima e assine esse termo.

Depois digitalize (scanner) o termo assinado ou tire uma foto com boa resolução e legível. Esse arquivo deverá ser inserido no cadastro da sua empresa para validação a seguir.

Para completar o cadastro acesse o site www.bll.org.br e entre com o e-mail e senha criados anteriormente.

Você verá que ao logar aparecerá o nome da sua empresa e do lado direito alguns ícones. Clique no 2º ícone (documentos cadastrais) e lá dentro insira o termo assinado e o contrato social.

O contrato social pode ter certificação digital, da junta comercial ou pode ser uma cópia autenticada. Caso o representante legal cadastrado não conste no contrato social, será preciso inserir uma procuração autenticada ou com certificação digital.

O prazo para a ativação da empresa é de até 24 horas úteis se tudo estiver correto. Você receberá as informações da sua validação no e-mail cadastrado.

INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS CADASTRAIS

Deve entrar no site da www.bll.org.br e clicar em SISTEMA, ao clicar vai ser direcionado para a tela onde irá inserir o login e a senha, escolher o perfil de REPRESENTANTE LEGAL e vai verificar que no canto direito da pessoa jurídica, no terceiro ícone terá acesso ao TERMO DE ADESÃO atualizado, onde deverá imprimir, assinar e digitalizar ou utilizar a assinatura digital de pessoa física, e clicar no segundo ícone do lado direito em DOCUMENTOS CADASTRAIS irá inserir o TERMO DE ADESÃO, bem como o CONTRATO SOCIAL ÚLTIMA ALTERAÇÃO AUTENTICADO e PROCURAÇÃO se houver procurador. Caso o CONTRATO SOCIAL OU A PROCURAÇÃO FOR AUTENTICADA EM CARTÓRIO OU AUTENTICADA COM O SELO DA JUNTA COMERCIAL, é necessário o envio via Correios para o endereço: Avenida Camilo Di Lellis, 348 - Sala 118 - CEP: 83323-000. Centro. Pinhais/PR - Aos cuidados do cadastro.

Após isso o setor de cadastro tem até 24 horas úteis para analisar a documentação e validar o cadastro. Após a validação do acesso será encaminhado um e-mail informando que já foi validado.

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA É SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR conforme as condições aplicadas pela provedora da plataforma BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e o contratante e cobrados mediante forma e condições por ela aplicadas.

ANEXO 06 MINUTA





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026

Aos ____ (____) dias do mês de _____ do ano de 2026, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2026, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 1340, de 21 de março de 2022, e demais legislação aplicável, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento entre o **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, inscrito no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 1.326.821-5 PR e CPF sob nº 337.613.459-68 e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata, DENOMINAÇÃO SOCIAL _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à Rua (Avenida) _____, nº __, _____, na cidade de _____, Estado do _____, CEP: _____, telefone: (____) _____ / celular nº (____) _____ e endereço eletrônico: _____, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr(a) _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

6. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL PARA FORNECIMENTO AOS PACIENTES ACAMADOS E/OU PORTADORES DE AGRAVO GRAVE**, conforme disposto no Edital e seus anexos, que é parte vinculante à esta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

7. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

COTA PRINCIPAL						
ITEM	COD IPM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	29905	Alimento nutricionalmente completo com 100% de aminoácidos não alergênico. Isenta de sacarose, lactose, galactose, frutose, glúten e proteínas origem animal. Para crianças com alergias a múltiplas proteínas, síndromes disabsortivas, transição de nutrição parenteral. Fórmula à base 100% de aminoácidos livres; Carboidratos: sendo xarope de glicose e/ou xarope de glicose, amido e maltodextrina. Óleos vegetais (exceto óleo de soja), com TCM, DHA e ARA. Isenta de sacarose, soja, lactose e glúten. Apresentação: embalagem com 400g com colher medida. Validade no mínimo 6 meses. Apresentar registro do produto em órgão	GRAMAS	210.600	R\$	R\$





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

		competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente. competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S nº 977/1998.				
2	39017	Dieta em pó, nutricionalmente completa e balanceada polimérica, normocalórica, normoproteica. Indicado para crianças a partir dos 10 anos, adultos e idosos. Com no mínimo 43% de proteína animal de alta qualidade (caseinato e/ou proteína do soro do leite), acrescido de vitaminas e minerais, para uso enteral e oral. Sabor baunilha ou variado. Com diluição instantânea de 1,0 kcal/ml. Isenta de glúten e de lactose adicionada. Com apresentação de embalagem de no mínimo 370 gramas e no máximo 900 gramas com colher medida. Não sendo necessário mixer ou liquidificador para diluição. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente atendendo às exigências do Códex alimentarius e Portaria M.S nº 977/1998. Validade de no mínimo 6 meses.	GRAMAS	600.000	R\$	R\$
3	39016	Dieta enteral e oral em pó com diluição instantânea, polimérica, nutricionalmente completa, normocalórica, normoproteica. Em uso de pacientes de dieta enteral e/ou oral. Indicado para crianças a partir de 10 anos, adultos e idosos. Com distribuição energética com no mínimo de 40% de proteína de origem animal de alta qualidade (contendo soro de leite). Carboidratos de 45 a 65% (mínimo de 80% de maltodextrina, podendo conter amido de milho e/ou sacarose com no máximo 15%) Isento de glúten. Isento de lactose. Isento de lactose adicionada. De acordo com RDC 21/2015 que limita teor máximo de 25 mg de lactose por 100kcal de produto. Sabor baunilha ou variado. Indicada para pacientes a partir de 10 anos. Apresentação: lata de 400gr a 800gr com colher medida. Validade no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. Acrescido de vitaminas e minerais. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S nº 977/1998. Não sendo necessário mixer ou liquidificador para diluição.	GRAMAS	1.166.400	R\$	R\$
4	39014	Dieta enteral em pó, infantil (indicada para faixa etária até 10 anos), polimérica, nutricionalmente completa e balanceada. Indicação via oral e/ou via enteral. Sabores diversos e sabor neutro e/ou sem sabor. Apresentação padrão na forma pó. Ingredientes: Carboidratos de 45 a 65% (maltodextrina e/ou sacarose e/ou xarope de milho), proteínas de 10 a 15% (no mínimo, 60% de proteína animal) e lipídeos de 25 a 41%. Isento de glúten. Podendo conter traços de lactose, sendo esta derivada de matéria-prima, não adicionada, não excedendo o limite máximo de	GRAMAS	482.400	R\$	R\$





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

		0,6 gramas em 100 gramas. Embalagens: Lata de 380g a 900g, com colher-medida. Densidade calórica de 1,0 a 1,5 kcal/ml. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente atendendo as exigências do Códex alimentarius e Portaria M.S nº 977/1998. Não sendo necessário mixer ou liquidificador para diluição. Com validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.				
5	39015	Dieta enteral em pó, infantil (indicada para faixa etária de 1 até 10 anos), polimérica, nutricionalmente completa. Indicação via oral ou via enteral. Sabor baunilha ou sabores diversos. Apresentação padrão na forma pó. Ingredientes: Com 100% de proteína animal. Carboidratos de 45 a 65% (com no mínimo 86% maltodextrina e/ou amido de milho e/ou no máximo 14% de sacarose), proteínas de 9 a 15% e lipídeos de 29 a 41% com no mínimo 25% de TCM. Osmolalidade de no máximo 356 mOsm/l de água. Isento de glúten. Podendo conter traços de lactose, sendo esta derivada de matéria-prima, não adicionada, não excedendo o limite máximo de 0,6 gramas em 100 gramas. Isento de glúten. Acrescida de vitaminas e minerais. Densidade calórica de 1,0 kcal/ml. Embalagem: Lata de 380g a 900g, com colher-medida. (Com solicitação via judicial). Com validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente atendendo às exigências do Códex alimentarius e portaria M.S nº 977/1998. Não sendo necessário mixer ou liquidificador para diluição.	GRAMAS	482.400	R\$	R\$
6	32537	Dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5 kcal/ml), normoproteica (até 20% de proteína). Com no mínimo 45% de origem animal. Isenta sacarose e glúten. Podendo conter traços de lactose, sendo esta derivada de matéria prima, não adicionada. Com 100 % de maltodextrina. Com ou sem sabor. Com TCM. Sem fibras. Embalagem de 1000ml. Sistema aberto. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente. Dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5 kcal/ml), normoproteica (até 20% de proteína). Com no mínimo 45% de origem animal. Isenta sacarose e glúten. Podendo conter traços de lactose, sendo esta derivada de matéria prima, não adicionada. Com 100 % de maltodextrina. Com ou sem sabor. Com TCM. Embalagem de 1000ml. Sistema aberto. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente.	UND	2.025	R\$	R\$

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/08/2026 15:54 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6f5caa98aa436>





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

7	39018	Dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica (2,0 kcal/ml), hiperproteica (mínimo 20% de proteína, 100% proteína animal). Isenta sacarose. Isenta de glúten. Com fibras. Embalagem em sistema fechado de 500ml com visor graduado que permita a verificação da quantidade de dieta infundida. Bonificação de 1 equipo gravitacional dupla via por embalagem de dieta ou equipo com adaptador. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente atendendo as exigências do Código alimentarius e portaria M.S nº 977/1998. Validade de no mínimo 6 meses.	UND	1.125	R\$	R\$
8	29898	Dieta nutricionalmente completa e balanceada, para uso enteral ou oral, desenvolvida para pessoas com diabetes tipo 1 e ou 2 ou hiperglicemia. Polimérica, normocalórica, normoprotéica e normossódica. Pode ser utilizada como única fonte de nutrientes ou para suplementação para pacientes. Deve conter carboidratos de baixo índice glicêmico (maltodextrina e/ou amido de tapioca e/ou amido de batata) Fonte proteica 100 % de origem animal. Não contém glúten, sacarose e lactose adicionada. Apresentação padrão na forma de pó. Apresentação: Lata de no mínimo 380g com colher medida. Validade no mínimo 6 meses. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente atendendo as exigências do Código alimentarius e portaria M.S nº 977/1998. Não sendo necessário mixer ou liquidificador para diluição.	GRAMAS	338.400	R\$	R\$
9	29901	Fórmula Infantil em pó com prebióticos para lactentes de 0 a 6 meses, com proteínas modificadas em sua relação com no mínimo 30% de caseína para no máximo 70% de proteína do soro do leite. Enriquecida com DHA, ARA..e LcPUFAs Contendo como fonte principal de carboidratos lactose. Proteínas de 7 a 9 % (soro de leite/caseína) Acondicionado em lata a partir de 400g com colher medida. Validade no mínimo 6 meses. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente. atendendo as exigências do Código alimentarius e portaria M.S nº 977/1998.	GRAMAS	864.000	R\$	R\$
10	29904	Fórmula infantil hidrolisada, semi-elementar e hipoalergênica a base de proteína extensamente hidrolisada do soro do leite e/ ou caseína, Isenta de proteína láctea. Indicada para crianças que apresentem alergia a proteína do leite de vaca e/ou da soja e síndrome de má-absorção. Uso via oral e/ou enteral para lactentes e crianças de primeira infância. Na apresentação padrão na forma de pó. 100% de proteína do soro leite extensamente hidrolisada e/ou caseína, TCM, óleos vegetais, óleo de peixe,	GRAMAS	504.000	R\$	R\$

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/08/2026 15:54 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6f5caa98aa436>





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

		vitaminas e demais ingredientes para o estabelecimento nutricional adequado do paciente. Isento de sacarose, lactose, galactose, frutose, glúten e derivados de soja. Lata de 400 a 800g, com colher-medida, com data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.				
11	29908	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, destinada a necessidades dietoterápicas específicas com 1.0kcal/ml. Fórmula polimérica nutricionalmente completa, hipercalórica, indicado para alimentação oral ou enteral de crianças com LCPUFAS, betacaroteno e prebióticos (e ARA e DHA). Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente. atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	GRAMAS	212.400	R\$	R\$
12	39019	Fórmula Pediátrica para nutrição enteral e oral em pó, a base de peptídeos 100% da proteína do soro de leite hidrolisada, normocalórica, isenta de lactose, isenta de glúten, para crianças de 1 a 10 anos de idade com intolerância gastrointestinal e/ou com dificuldade de absorção de proteína intacta. Lata de no mínimo 400g. Apresentar Registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n°977/1998. Validade de no mínimo 6 meses.	GRAMAS	120.000	R\$	R\$
TOTAL COTA PRINCIPAL						R\$
COTA RESERVADA						
ITEM	CÓD IPM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	29905	Alimento nutricionalmente completo com 100% de aminoácidos não alergênico. Isenta de sacarose, lactose, galactose, frutose, glúten e proteínas origem animal. Para crianças com alergias a múltiplas proteínas, síndromes disabsortivas, transição de nutrição parenteral. Fórmula à base 100% de aminoácidos livres; Carboidratos: sendo xarope de glicose e/ou xarope de glicose, amido e maltodextrina. Óleos vegetais (exceto óleo de soja), com TCM, DHA e ARA. Isenta de sacarose, soja, lactose e glúten. Apresentação: embalagem com 400g com colher medida. Validade no mínimo 6 meses. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente. competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	GRAMAS	70.200	R\$	R\$
14	39017	Dieta em pó, nutricionalmente completa e balanceada polimérica, normocalórica, normoproteica. Indicado para crianças a partir dos 10 anos, adultos e idosos.	GRAMAS	200.000	R\$	R\$





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

		Com no mínimo 43% de proteína animal de alta qualidade (caseinato e/ou proteína do soro do leite), acrescido de vitaminas e minerais, para uso enteral e oral. Sabor baunilha ou variado. Com diluição instantânea de 1,0 kcal/ml. Isenta de glúten e de lactose adicionada. Com apresentação de embalagem de no mínimo 370 gramas e no máximo 900 gramas com colher medida. Não sendo necessário mixer ou liquidificador para diluição. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente atendendo às exigências do Código alimentarius e Portaria M.S nº977/1998. Validade de no mínimo 6 meses.				
15	39016	Dieta enteral e oral em pó com diluição instantânea, polimérica, nutricionalmente completa, normocalórica, normoproteica. Em uso de pacientes de dieta enteral e/ou oral. Indicado para crianças a partir de 10 anos, adultos e idosos. Com distribuição energética com no mínimo de 40% de proteína de origem animal de alta qualidade (contendo soro de leite). Carboidratos de 45 a 65% (mínimo de 80% de maltodextrina, podendo conter amido de milho e/ou sacarose com no máximo 15%) Isento de glúten. Isento de lactose. Isento de lactose adicionada. De acordo com RDC 21/2015 que limita teor máximo de 25 mg de lactose por 100kcal de produto. Sabor baunilha ou variado. Indicada para pacientes a partir de 10 anos. Apresentação: lata de 400gr a 800gr com colher medida. Validade no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. Acrescido de vitaminas e minerais. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente atendendo às exigências do Código alimentarius e portaria M.S nº 977/1998. Não sendo necessário mixer ou liquidificador para diluição.	GRAMAS	388.800	R\$	R\$
16	39014	Dieta enteral em pó, infantil (indicada para faixa etária até 10 anos), polimérica, nutricionalmente completa e balanceada. Indicação via oral e/ou via enteral. Sabores diversos e sabor neutro e/ou sem sabor. Apresentação padrão na forma pó. Ingredientes: Carboidratos de 45 a 65% (maltodextrina e/ou sacarose e/ou xarope de milho), proteínas de 10 a 15% (no mínimo, 60% de proteína animal) e lipídeos de 25 a 41%. Isento de glúten. Podendo conter traços de lactose, sendo esta derivada de matéria-prima, não adicionada, não excedendo o limite máximo de 0,6 gramas em 100 gramas. Embalagens: Lata de 380g a 900g, com colher-medida. Densidade calórica de 1,0 a 1,5 kcal/ml. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente atendendo às exigências do Código alimentarius e Portaria M.S nº977/1998. Não sendo necessário mixer ou	GRAMAS	160.800	R\$	R\$

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/08/2026 15:54 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6f5caa98aa436>





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

		liquidificador para diluição. Com validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.				
17	39015	Dieta enteral em pó, infantil (indicada para faixa etária de 1 até 10 anos), polimérica, nutricionalmente completa. Indicação via oral ou via enteral. Sabor baunilha ou sabores diversos. Apresentação padrão na forma pó. Ingredientes: Com 100% de proteína animal. Carboidratos de 45 a 65% (com no mínimo 86% maltodextrina e/ou amido de milho e/ou no máximo 14% de sacarose), proteínas de 9 a 15% e lipídeos de 29 a 41% com no mínimo 25% de TCM. Osmolalidade de no máximo 356 mOsm/l de água . Isento de glúten. Podendo conter traços de lactose, sendo esta derivada de matéria-prima, não adicionada, não excedendo o limite máximo de 0,6 gramas em 100 gramas. Isento de glúten. Acrescida de vitaminas e minerais. Densidade calórica de 1,0 kcal/ml. Embalagem: Lata de 380g a 900g, com colher-medida. (Com solicitação via judicial). Com validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente atendendo às exigências do Código alimentarius e portaria M.S nº 977/1998. Não sendo necessário mixer ou liquidificador para diluição.	GRAMAS	160.800	R\$	R\$
18	32537	Dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5 kcal/ml), normoproteica (até 20% de proteína). Com no mínimo 45% de origem animal. Isenta sacarose e glúten. Podendo conter traços de lactose , sendo esta derivada de matéria prima, não adicionada. Com 100 % de maltodextrina. Com ou sem sabor. Com TCM. Sem fibras. Embalagem de 1000ml. Sistema aberto. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente. Dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5 kcal/ml), normoproteica (até 20% de proteína). Com no mínimo 45% de origem animal. Isenta sacarose e glúten. Podendo conter traços de lactose , sendo esta derivada de matéria prima, não adicionada . Com 100 % de maltodextrina. Com ou sem sabor. Com TCM. Embalagem de 1000ml. Sistema aberto. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente.	UND	675	R\$	R\$
19	39018	Dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica (2,0 kcal/ml), hiperproteica (mínimo 20% de proteína, 100% proteína animal). Isenta sacarose. Isenta de glúten. Com fibras. Embalagem em sistema fechado de 500ml com visor graduado que permita a verificação da quantidade de dieta infundida. Bonificação de 1 equipo gravitacional	UND	375	R\$	R\$





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

		dupla via por embalagem de dieta ou equipo com adaptador. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente atendendo as exigências do Código alimentarius e portaria M.S nº977/1998. Validade de no mínimo 6 meses.				
20	29898	Dieta nutricionalmente completa e balanceada, para uso enteral ou oral, desenvolvida para pessoas com diabetes tipo 1 e ou 2 ou hiperglicemia. Polimérica, normocalórica, normoprotéica e normossódica. Pode ser utilizada como única fonte de nutrientes ou para suplementação para pacientes. Deve conter carboidratos de baixo índice glicêmico (maltodextrina e/ou amido de tapioca e/ou amido de batata) Fonte proteica 100 % de origem animal. Não contém glúten, sacarose e lactose adicionada. Apresentação padrão na forma de pó. Apresentação: Lata de no mínimo 380g com colher medida. Validade no mínimo 6 meses. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente atendendo as exigências do Código alimentarius e portaria M.S nº 977/1998. Não sendo necessário mixer ou liquidificador para diluição.	GRAMAS	112.800	R\$	R\$
21	29901	Fórmula Infantil em pó com prebióticos para lactentes de 0 a 6 meses, com proteínas modificadas em sua relação com no mínimo 30% de caseína para no máximo 70% de proteína do soro do leite. Enriquecida com DHA, ARA..e LcPUFAs Contendo como fonte principal de carboidratos lactose. Proteínas de 7 a 9 % (soro de leite/caseína) Acondicionado em lata a partir de 400g com colher medida. Validade no mínimo 6 meses. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente. atendendo as exigências do Código alimentarius e portaria M.S nº 977/1998.	GRAMAS	288.000	R\$	R\$
22	29904	Fórmula infantil hidrolisada, semi-elementar e hipoalergênica a base de proteína extensamente hidrolisada do soro do leite e/ ou caseína, Isenta de proteína láctea. Indicada para crianças que apresentem alergia a proteína do leite de vaca e/ou da soja e síndrome de má-absorção. Uso via oral e/ou enteral para lactentes e crianças de primeira infância. Na apresentação padrão na forma de pó. 100% de proteína do soro leite extensamente hidrolisada e/ou caseína, TCM, óleos vegetais, óleo de peixe, vitaminas e demais ingredientes para o estabelecimento nutricional adequado do paciente. Isento de sacarose, lactose, galactose, frutose, glúten e derivados de soja. Lata de 400 a 800g, com colher-medida, com data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as	GRAMAS	168.000	R\$	R\$

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/08/2026 15:54 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6f5caa98aa436>





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

		exigências do Códex alimentarius e portaria M.S nº 977/1998.				
23	29908	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, destinada a necessidades dietoterápicas específicas com 1.0kcal/ml. Fórmula polimérica nutricionalmente completa, hipercalórica, indicado para alimentação oral ou enteral de crianças com LCPUFAS, betacaroteno e prebióticos (e ARA e DHA). Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente, atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S nº 977/1998.	GRAMAS	70.800	R\$	R\$
24	39019	Fórmula Pediátrica para nutrição enteral e oral em pó, a base de peptídeos 100% da proteína do soro de leite hidrolisada, normocalórica, isenta de lactose, isenta de glúten, para crianças de 1 a 10 anos de idade com intolerância gastrointestinal e/ou com dificuldade de absorção de proteína intacta. Lata de no mínimo 400g. Apresentar Registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S nº 977/1998. Validade de no mínimo 6 meses.	GRAMAS	40.000	R\$	R\$
TOTAL COTA RESERVADA						R\$
COTA EXCLUSIVA						
ITEM	CÓD IPM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
25	32545	Dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, normocalórica (1,2 kcal/ml), hiperproteica (mínimo 20% de proteína). Com fibras. Isenta sacarose e glúten. Embalagem em sistema fechado de 1000ml. Bonificação de 1 equipo gravitacional dupla via a cada litro de dieta ou equipo com adaptador. Validade no mínimo 6 meses no momento da entrega. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente. Dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, normocalórica (1,2 kcal/ml), hiperproteica (mínimo 20% de proteína). Com fibras. Isenta sacarose e glúten. Embalagem em sistema fechado de 1000ml. Bonificação de 1 equipo gravitacional dupla via a cada litro de dieta ou equipo com adaptador. Validade no mínimo 6 meses no momento da entrega. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente.	UND	2.000	R\$	R\$
26	39012	Espessante alimentar a base de maltodextrina e gomas alimentares. Isento de amido, sabor, cor, aroma. Apresenta diluição nas consistências néctar, mel e pudim, conforme estrutura da escala IDDSI. Lata mínimo 125g. Com validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	GRAMAS	75.000	R\$	R\$





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

27	32465	Fórmula infantil para crianças com regurgitação e/ou refluxo gastroesofágico para crianças a partir do nascimento até 12 meses de vida. Com proteína intacta. Proteínas modificadas em sua relação proteínas do soro do leite/caseína. Enriquecida com ferro, vitaminas, oligoelementos, LCPufas(ARA e DHA) , Prebióticos (GOS/FOS). Lata a partir de 400g com colher medida. atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998	GRAMAS	355.200	R\$	R\$
28	26829	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância isenta de lactose, com proteínas modificadas em sua relação com no mínimo 30% de caseína para no máximo 70% de proteína do soro do leite. Enriquecida com DHA e ARA. Lata a partir de 400g com colher medida. Validade no mínimo 6 meses. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente.	GRAMAS	240.000	R\$	R\$
29	36187	Fórmula para nutrição oral e/ou enteral com 100% de AA livres isento de lactose e sem adição de sacarose para crianças de 1 a 10 anos com alergia alimentar à proteína do leite de vaca (APLV), a soja e múltiplos alimentos. Podendo ser utilizada para casos de comprometimento do TGI e restrição à lactose. Embalagem de 400g com ou sem sabor, com colher medida. Não sendo necessário mixer ou liquidificador para diluição. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n°977/1998. Validade de no mínimo 6 meses.	GRAMAS	168.000	R\$	R\$
30	32546	Módulo carboidratos 100% maltodextrina. Isento de sacarose, lactose e glúten . Embalagem mínima de 400 a 550 gramas. Validade no mínimo 6 meses no momento da entrega. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente. Módulo carboidratos 100% maltodextrina . Isento de sacarose , lactose e glúten . Embalagem mínima de 400 a 550 gramas . Validade no mínimo 6 meses no momento da entrega. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente.	GRAMAS	84.000	R\$	R\$

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/08/2026 15:54 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6f5caa98aa436>





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

31	39008	Módulo de proteína isolada do soro do leite, contendo no mínimo 86% ou mais de proteína na porção. Sem sabor, fácil diluição. Isento de sacarose. Isento de glúten. Com no máximo 500 mg de sódio em 100g de produto. Para uso oral e enteral. Embalagem de no mínimo 250 gramas com colher medida. Validade no mínimo 6 meses. Com registro no Ministério da Saúde e Anvisa, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente.	GRAMAS	175.000	R\$	R\$
32	39020	Módulo de triglicerídeos de Cadeia Média enriquecido com ácidos graxos essenciais destinado a nutrição enteral ou oral, composto por óleo de coco fracionado (60 a 70% da composição) e óleo de milho (30 a 40% da composição), isento de corantes, conservantes e sabor neutro, 100% MCT. Frasco de 200 a 250ml.	UND	50	R\$	R\$
33	36188	Suplemento alimentar, em pó, hiperproteico, sendo 100% proteína láctea. Pode conter maltodextrina. Com 100% fibras. Acrescido de vitaminas e minerais. Isento de glúten. Isento de sacarose. Não deverá ser classificado como composto lácteo. Indicação via oral e via enteral. Enriquecido de vitaminas e minerais. Utilizado para complementar a nutrição diária. Mínimo um sabor e/ou neutro. Apresentação: lata de no mínimo 350g. Validade no mínimo 6 meses no momento de entrega. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente. Não sendo necessário mixer ou liquidificador para diluição. Atendendo às exigências do Códex alimentarius e portaria M.S nº977/1998. Portaria M.S nº977/1998.	GRAMAS	533.540	R\$	R\$
34	26841	Suplemento líquido para uso oral ou enteral formulado para auxiliar na cicatrização. Hiperclórico e hiperproteico, acrescentado de arginina, com zinco, selênio, vitamina A, C e E. Embalagem 200ml	UND	2.016	R\$	R\$
35	39007	Suplemento oral líquido, hiperclórico igual ou superior a 2.0 kcal/ml e hiperproteico (com no mínimo 15% de proteína). Isento de lactose. Isento de glúten. Com pelo menos dois sabores. Embalagem de no mínimo 125ml. Validade no mínimo 6 meses. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente.	UND	2.000	R\$	R\$
TOTAL COTA EXCLUSIVA						R\$
TOTAL GERAL						R\$

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/08/2026 15:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6f5caa98aa436>



2.1. VALOR GLOBAL PROPOSTO: R\$_____ (por extenso).

2.2. O órgão gerenciador serão os secretários de cada pasta.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4.2. No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.3. O ato de prorrogação de vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.4. Poderá ser elaborado contrato decorrente da ata de registro de preços no qual terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.6. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Para assinatura da respectiva ata de registro de preços, se observará o prazo e as condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.7.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 03 (três) dias, nos termos do art. 90, § 1º da Lei 14.133/2021 contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

4.7.2. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de fazê-lo no prazo fixado, será excluída.

4.7.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.8.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS - EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, e terá sua eficácia após a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas e do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei 14133/2021. Para tanto entende-se como o tempo que o contrato continua terá validade, o que pode envolver outras obrigações acessórias, tais como a dever de confidencialidade, garantias contratuais, dentre outras, que perduram mesmo após o fim da atividade executada.

5.2. Após a assinatura do contrato a empresa será convocada para entrega do objeto, da seguinte forma:

5.2.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser de no máximo prazo de no máximo 15 (quinze) dias corridos após a emissão da nota de empenho, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente justificado pela Detentora e aceito pela(s) Secretaria(s), em remessa total ou parcial, de acordo com as necessidades da Secretaria, mediante solicitação do fiscal, conforme ordem de serviços e acompanhado por fiscal ou responsável pelo gerenciamento dos recebimentos e serviços pertinentes a serem executados.

5.3. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA

5.3.1. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues (ou realizados no endereço e horários abaixo relacionados:

SECRETARIA	ENDEREÇO
Secretaria Municipal de Saúde	Centro Administrativo da Saúde, Av. Paraná, 515, Esquina c/ Av. JK.- Matinhos/Paraná em horário comercial, em dias úteis, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, conforme solicitado através de empenho de forma prévia.

5.3.1.1. A Detentora deverá entregar os itens, na conformidade do estabelecido no Edital e Termo de referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

5.3.2. Em caso de atraso na entrega do objeto, o fornecedor deverá comunicar por escrito ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.3.3. Para o recebimento dos produtos objeto desta licitação, o Município designa o servidor Fiscal de Contrato que fará o recebimento, conforme descrito no contrato.

5.3.4. Provisoriamente, no ato da entrega dos produtos e serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação.

5.3.5. Definitivamente, com a assinatura de atesto na nota fiscal, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos produtos e serviços e conseqüente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados após o recebimento provisório.

5.3.6. Será avaliado o acondicionamento dos produtos, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, com vazamentos, produtos manchados, sujos, mofados, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa não serão aceitos.

5.3.7. O material deverá ser entregue em sua embalagem original, rotulado pelo fabricante, contendo, no mínimo, os seguintes dados: identificação do produto e marca impresso na embalagem.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

5.3.8. Todo e qualquer fornecimento do objeto fora do estabelecido neste edital será, imediatamente, notificado à licitante vencedora, que ficará obrigada a substituí-los, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste edital.

5.3.9. O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

5.3.10. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o produto.

5.3.11. O material deverá estar acondicionado em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento.

5.3.12. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do registro de preços.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, serão regidos nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5 No caso de reajuste será aplicado o índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme exigência legal (art. 25 §7º);

6.1.5.1 Serão considerados para fins de aplicação dos ajustes quanto aos preços ofertados, o índice geral de preços IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo no correspondente a anualidade do período de apresentação da proposta;

6.1.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto deste.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos previstos pela Lei nº 14.133/2021, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado sob vistas das condições previstas.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão e não participantes do registro de preços caso haja necessidade, observadas as condições específicas do órgão solicitante mediante despacho de autorização pela autoridade superior.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.4.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 9.1.5.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do órgão, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;
- 9.2.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes remanescentes que, observada a ordem de classificação;
- 9.3.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas;
- 9.3.1.** Por razão de interesse público;
- 9.3.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 9.3.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.
- 9.4.** A Ata de Registro de Preços pode ser extinta antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.
- 9.5.** A Ata de Registro de Preços pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 9.5.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 9.5.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir os serviços.
- 9.5.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica detentora da Ata de Registro de Preços, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10. DAS SANÇÕES

- 10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.
- 10.2.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.3.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

10.4. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- n) Advertência;
- o) Multa, a qual pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- p) Impedimento de licitar e contratar; e
- q) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4.1. Advertência

Será aplicada, por escrito, nas seguintes hipóteses:

10.4.1.1. Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

10.4.1.2. Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

10.4.2 Multa compensatória

10.4.2.1. Será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada da seguinte forma abaixo descrita.

10.4.2.2. De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

- c) Deixar de entregar a documentação exigida, porém não restar frustrado o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

10.4.2.3. De 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado ou valor estimado da contratação:

- 18. Para aquele que deixar de entregar a documentação exigida, e em razão disso restar frustrado o certame;
- 19. Para aquele que não manter a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;
- 20. Em caso de recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, o Termo de Contrato ou documento equivalente, no prazo estabelecido;
- 21. Em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual.

10.4.2.4. De 11% (onze por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada em caso de inexecução parcial do Termo de Contrato.

10.4.2.5. De 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- f) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;
- g) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;
- h) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- i) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- k) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- l) Dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano à Administração,





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

m) Dar causa à inexecução total do objeto do Termo de Contrato.

10.4.3 Multa moratória:

10.4.3.1. Não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitando-se a 30% (trinta por cento) do valor contratado. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

- f) Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade;
- g) Descontado do valor da garantia prestada;
- h) Pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda e encaminhada ao requerido para pagamento em 10 (dez) dias úteis;
- i) Encaminhada à Dívida Ativa, se infrutíferas as medidas dos incisos anteriores, para cobrança judicial.

10.4.4 Impedimento de licitar e contratar

10.4.4.1. Será aplicado o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

10.4.4.1.1. Impedimento pelo período de 06 (seis) meses a 01 (um) ano.

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, porém não restar frustrado o certame;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

10.4.4.1.2. Impedimento pelo período de 01 (um) ano até 02 (dois) anos.

- c) Dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

10.4.4.1.3. Impedimento pelo período de 01 (um) ano a 03 (três) anos.

- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, e em razão disso restar frustrado o certame;
- d) Não manter a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;
- e) Não celebrar o Termo de Contrato, não assinar a ata de registro de preço ou documento equivalente, no prazo estabelecido.

10.4.4.1.4. Impedimento pelo período de 02 (dois) anos a 03 (três) anos.

- k) Não entregar o objeto da licitação sem motivo justificado;
- l) Dar causa à inexecução total do Termo de Contrato.

10.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

10.4.5.1. Será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;
- f) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.4.6. Nos termos do Decreto Municipal nº 1333/2022 o contratado está ciente e concorda que se possa ser utilizado, em caso de Processo Administrativo, os meios tecnológicos e Diário Oficial Eletrônico do Município para a respectiva comunicação dos atos processuais, conforme estabelecido no mesmo.

10.4.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, conforme Decreto nº 1333/2022, sendo que a abertura do processo administrativo de penalização na fase de execução contratual pressupõe a prévia tratativa entre as partes, com a finalidade de sanar as irregularidades, sendo obrigatória a comprovação de que restou infrutífera.

10.4.7.1. Entende-se como tratativas o esforço despendido entre as partes com a finalidade de sanar a irregularidade, nas hipóteses que esta for possível.

11. DO CONTROLE, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O funcionário responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços deverá anotar em registro próprio e notificar a Detentora, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no decorrer da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção e solução, observando na integralidade as disposições contidas no decreto municipal nº 249/2018;

11.2. O Gestor da Ata de Registro de Preços/contrato ou instrumento equivalente será o Secretário Municipal da Secretaria Solicitante;

11.3. Ficam designados os fiscais constantes nas Requisições bem como os indicados no ETP, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento da entrega e/ou execução, objeto do pretendido, sendo os seguintes:

SECRETARIA	GESTOR	FISCAL
Secretaria Municipal De Saúde	Eduarda Cristina Poletto Gonçalves	Célia Regina Pedroso

11.3.1. Gestores de ata de registro de preços e os contratos:

11.4. O fiscal técnico anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.5. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços/contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.6. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços/contrato informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor.

11.8. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços/contrato, comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.9. Executado a Ata de Registro de Preços, o seu objeto será recebido:

d) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- e) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- f) Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

11.10. As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas com a presente Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos a serem informados pela Secretaria de Planejamento na Requisição ao setor de Compras.

DOTAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	VÍNCULO	SITUAÇÃO
514	12	1	2031	3339032990300000000	303	ATIVO

13. OBRIGAÇÕES:

13.1 DO ÓRGÃO GERENCIADOR

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora/Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência

13.1.3. Fazer cumprir o disposto no presente Termo de Referência, no Edital e seus Anexos;

13.1.4. Realizar rigorosa conferência das características dos itens entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos itens ou de parte da entrega a que se referirem;

13.1.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos,, disponibilizando local, data e horário;

13.1.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

13.1.7. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à DETENTORA, após o cumprimento das formalidades legais, na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

13.1.8. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

13.1.9. O funcionário responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços deverá anotar em registro próprio e notificar a DETENTORA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no decorrer da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção e solução, observando na integralidade as disposições contidas no decreto municipal nº 249/2018;

13.1.10. Fornecer à DETENTORA todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho do objeto contratado;

13.1.11. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da DETENTORA, através de servidor especialmente designado;

13.1.12. Informar à DETENTORA nome e telefone do gestor da Ata de Registro de Preços e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

13.1.13. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade e outros, bem como fornecer à DETENTORA DA ATA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações;

13.1.14. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

13.1.15. Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidades, quando for o caso;

13.1.16. Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção;

13.1.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA DA ATA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da DETENTORA DA ATA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.1.18. O funcionário responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços deverá anotar em registro próprio e notificar a DETENTORA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no decorrer da execução da ata de registro de preços, fixando prazo para a sua correção e solução, observando na integralidade as disposições contidas no decreto municipal nº 249/2018;

13.1.19. Notificar a DETENTORA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

13.2. DA DETENTORA

13.2.1. A Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2.2. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria solicitante, conforme consta no Termo de Referência, fornecendo o objeto licitado na forma estipulada neste instrumento, principalmente quanto ao prazo de entrega, acompanhado da respectiva nota fiscal;

13.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria solicitante, durante a execução da ata de registro de preços;

13.2.4. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.2.5. Os itens a serem entregues deverão obedecer rigorosamente as normas e especificações contidas no presente Termo de Referência;

13.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas neste Termo de Referência;

13.2.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;

13.2.8. A DETENTORA deverá manter, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 13.2.9.** Realizar a entrega dos itens solicitados pelas Secretarias Municipais solicitantes, independentemente de sua quantidade;
- 13.2.10.** Os funcionários da DETENTORA deverão realizar as entregas dos produtos devidamente uniformizados e com utilização dos EPIS necessários, de modo a garantir a segurança dos mesmos;
- 13.2.11.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais que se verificarem defeituosos, incorretos ou fora do prazo de validade, resultantes da entrega/execução do objeto desta Ata.
- 13.2.12.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 13.2.13.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 13.2.14.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 13.2.15.** Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega (ou instalação, conforme o caso).
- 13.2.16.** A Detentora obriga-se a respeitar as normas técnicas, desenhos e especificações pertinentes ao objeto licitado.
- 13.2.17.** Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente a Secretaria responsável, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar a fiel execução da Ata;
- 13.2.18.** Comparecer, sempre que convocada pela fiscalização, ao local designado pela Secretaria responsável, por meio de pessoa devidamente credenciada, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com o objeto fornecido.
- 13.2.19.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.2.20.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 13.2.21.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

13.2.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.2.23. A inadimplência da DETENTORA DA ATA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo órgão gerenciador, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

16. DO FORO

16.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da detentora que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antonio Dalmora
CPF nº 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Gestor da Ata

(RAZÃO SOCIAL)

(Nome do Representante Legal)

CPF nº _____

Representante Legal

Detentora da Ata

